



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Editor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ANO LXXVI — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.109

ORDEM E PROGRESSO

BELÉM — Sábado, 16 de Setembro de 1967

DECRETO N. 5.678 DE 31 DE AGOSTO DE 1967
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e, de acordo com o disposto no parágrafo 2º, do art. 6º, da Lei n. 3.853, de 30 de março de 1967,
RESOLVE:

Art. 1º — Nomear os doutores Fernando Calvis Moreira, Luiz Raimundo Carreira Costa e o senhor Fulton Arnacaru de Paula, para constituírem o Conselho Fiscal da FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ.

Parágrafo Único — Para suplentes ficam nomeados os senhores Otávio Sampaio Melo, Janin Barriga Aimoré e Aldo Lisboa.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 11303)

DECRETO N. 5.685 DE 14 DE SETEMBRO DE 1967

Fixa os proventos da aposentadoria do bacharel Moacir Gonçalves Pamplona, no cargo de Assessor Contador do Tribunal de Contas do Estado, decretada em 31 de janeiro de 1966.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Ofício n. 339/67, do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas (Proc. n. 6354-67-DSP),

DECRETA:
Art. 1º — Ficam fixados em NCrs 786,50 (Setecentos e Oitenta e Seis Cruzeiros Novos e Cincocento Centavos), anuais, a contar de 31 de janeiro de 1966, os proventos da aposentadoria do bacharel Moacir Gonçalves Pamplona, no cargo de Assessor Contador, do Tribunal

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO BENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Dr. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACH DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Dr. ACH WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Públ

Dr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de Contas do Estado, correspondente ao vencimento proporcional a 11 anos de serviço, já incluída a gratificação adicional de 10%, nos termos do art. 143, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 5.687, DE 12 DE

SETEMBRO DE 1967

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e, de acordo com o que estabelece o Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2.786, de 21-5-1956;

DECRETA:
Art. 1º — Fica desapropriada, por utilidade pública, a área do terreno edificado sito à Rua

Conceição, entre as Travessas Monte Alegre e Breves, Município de Belém, que contém as seguintes características: "Terreno medindo sessenta e cinco metros de frente para a Rua Conceição, por quarenta metros de fundos, em ambas as laterais, distando vinte metros e cinquenta centímetros do ângulo do prédio que faz esquina com a Travessa Monte Alegre e Rua Conceição".

Art. 2º — O imóvel objeto da presente desapropriação, que é feita em caráter de urgência, será incorporado aos bens que constituem o patrimônio do Estado do Pará e deverá ser destinado à construção de um Grupo Escolar.

Art. 3º — Fica estabelecido o pagamento da quantia de NCrs 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros novos) a título de indenização à firma proprietária do imóvel desapropriado, correndo essa despesa à conta da verba competente da Lei Orçamentária do Estado do Pará, para o presente exercício.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES,
Governador do Estado
Alfredo Silva de Moraes Rêgo,
Secretário de Estado
de Finanças.

PORTARIA N.º 488, DE 14 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação formulada pelo Ilmo. Sr. Presidente da Comissão constituida pela Portaria n.º 470, de 11-8-67;

Considerando que a suspensão preventiva de funcionário poderá ser ordenada por prazo de até noventa dias;

Considerando que o afastamento dos funcionários, cuja

2 — Sábado, 16

DIÁRIO OFICIAL

Setembro — 1967

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9993
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favache de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

E X P E D I E N T E

A S S I N A T U R A S	VENDA DE DIARIOS	NCR\$
	Número avulso	0,15
Anual	30,00	
Semestral	15,00	
	Número atrasado ao ano	0,06
	PARA PUBLICAÇÕES	
	Página comum — cada centímetro ..	0,70
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	Página de contabili- dade — preço fixo	80,00
Anual	40,00	
Semestral	20,00	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vai impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Responsabilidade está sendo investigada pela referida Comissão, se faz necessário para perfeita e completa apuração das irregularidades ocorridas na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Considerando que a Comissão ainda não concluiu os trabalhos a si cometidos;

Considerando, finalmente, que é da competência do Chefe do Poder Executivo prorrogar a suspensão preventiva de trinta dias até o máximo,

RESOLVE:

Prorrogar, para noventa dias, os efeitos da suspensão preventiva determinada pela Portaria 02, de 11-8-67, do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, inserida no Diário Oficial nº 21.085, de 24-8-67, relativamente aos funcionários a seguir mencionados, da SESPA, na conformidade do que dispõe o parágrafo único do art. 191, da Lei 749, de 24-12-53: Nazir Pessanha Salinos, Onélio Fonseca, Albino Ferreira Dias, Maria Ermilia dos Santos Coelho, Alfredo Ferreira

acrescido dos respectivos, 20% de adicional, mais 20%, sobre a remuneração, por contar 35 anos de serviço, já devidamente incluída a média das percentagens do último triénio, de acordo com o Decreto n. 2835 de 8.1.1933 e art. 123 da mesma Lei n. 749, alterado pelo art. 1º da Lei n. 1.257 de 10 de fevereiro de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 11280)

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria José da Costa Sousa, no cargo de Contabilista, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 11274)

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leovigildo da Silva, ocupante do cargo de Carpina, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 1º de julho a 27 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 11279)

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oscarino Malcher dos Santos, ocupante do cargo de Guarda Fiscal Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de

3 de julho do corrente ano, a 3 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 11280)

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ivan Martins Vidal, ocupante do cargo de Coletor, Nível 4, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais, da Secretaria de Estado de Finanças, 90 dias de licença, em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 25 de junho a 22 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 11274)

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Pinheiro de Melo, ocupante do cargo de Guarda, Nível 1, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 3 de junho a 17 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 11279)

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Vicente Leite da Cunha, ocupante do cargo de Fiscal, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de

Sábado, 16

DIARIO OFICIAL

Setembro — 1967 — 3

de maio a 1º de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Alfredo Silva de Moraes

Régo

Secretário de Estado de

Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José de Vasconcelos, do cargo de Assistente Social, Nível 16, do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Carlos Guimarães Pereira

da Silva

Secretário de Estado de

Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Bertino Gama de Miranda, no cargo de Médico Clínico, Nível 16, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Posto do Jurunas da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Carlos Guimarães Pereira

da Silva

Secretário de Estado de

Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alberto Montalvão Rodrigues, ocupante efetivo do cargo de Dentista, Nível 16, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene da Pedreira (C.S. n. 3) da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decêndio de 3.4.1957 a 3.4.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Carlos Guimarães Pereira

da Silva

Secretário de Estado de

Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Rodrigues da Silva, ocupante efetiva do cargo de Visitadora Sanitária, Nível 5, do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decêndio de 2.1.1956 a 2.1.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Carlos Guimarães Pereira

da Silva

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11295)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado : resolve demitir, de acordo com o art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Neusa Maria de Vasconcelos, do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11287)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado : resolve demitir, de acordo com o art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Darcy de Lourdes Benassuly, do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11255)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Expedita Cota Araujo Souza, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

180 dias de licença para trata-

mento de saúde, em prorrogação, a contar de 23 de julho do corrente ano a 13 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11264)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joaquina Carvalho de Lima, ocupante do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 27 de julho do corrente ano a 22 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11265)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-ofício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Helena Araujo Lima, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11264)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Ierecs Cardoso Távora de Albuquerque, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11265)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Adelina Silva, do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11266)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado : resolve demitir, de acordo com o art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivonilde Pinon Farias, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11267)

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 11262)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Doralice Tavares de Souza, do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 11263)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Teodora de Alencar Santos, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 11263)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 28 de março de 1966, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Tereza Martins Duarte, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 11269)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Abigail Saldanha Mendonça, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25 de julho a 21 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 11216)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edna Moreira Barros, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de julho a 15 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 11217)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elane Barbosa Cavalcante, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 13 de julho a 1º de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 11218)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elza Brazão e Silva de Barros,

ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25 de julho a 21 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 11219)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lourdes Lima Moraes, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de agosto a 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 11220)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Isabel Rodrigues de Menezes, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 31 de julho a 8 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 11221)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel Rodrigues de Menezes, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de julho a 1º de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 11222)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Judith Andrade Uchôa, ocupante do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 23 de julho a 20 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 11222)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lourdes Lima Moraes, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de agosto a 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 11223)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lourimara de Carvalho Leal, ocupante do cargo de Escriturário Padrão D, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de julho a 26 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 11224)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Cambell Moutinho, ocupante do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 23 de julho a 20 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11225)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré de Sales Moreira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 1º de maio a 29 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11226)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Matias do Nascimeto, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de abril a 31 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11227)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré de Araújo Castro, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 2 de abril a 15 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11228)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Rodrigues Maia, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11229)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Neuza Repollo Azevedo, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de julho a 23 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11230)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Oeiras Braga, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 17 de fevereiro a 17 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11231)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO

RESOLUÇÃO N° 26, DE 6 DE SETEMBRO DE 1967
O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc.

RESOLVE:

Aprovar o parecer do conselheiro Célio Sampaio, emitido no Processo nº 468/67, em que a firma Figueiredo, Beltrão Ltda., pede a instalação, nas paradas de ônibus, de postes de ferro fundido, artisticamente confeccionados pela aludida firma, parecer esse que opina pelo deferimento do pedido, contra os votos dos conselheiros Cipriano Rodrigues das Chagas e

Dr. Augusto Cesar Lobato.

Belém, 6 de setembro de 1967.

José Maria Machado
Presidente
José Chaves Camacho
Relator.

(G. Reg. 11.306 — Dia 16/9/67)

RESOLUÇÃO N° 28, DE 6 DE SETEMBRO DE 1967

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc.

RESOLVE:

Nomear uma Comissão composta dos senhores Dr. Augusto Nogueira, Presidente, e Dr. Augusto Cesar Lobato e Célio Sampaio, membros, para estudar a forma técnica e jurídica da cassação de Carteiras de Motoristas, a título definitivo, pela Delegacia Estadual de Trânsito.

Belém, 6 de setembro de 1967.

José Maria Machado
Presidente
Augusto Cesar Lobato
Relator.

(G. Reg. 11.307 — Dia 16/9/67)

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)

MÍNISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Autorização de Viagem M. T. n. 143/CTAP, de 24 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobras), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967,

Considerando o constante do Processo M. T. n. 02073/67-CTAP e,

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 2 (duas) diárias aos servidores Carlos Arthur Leão Velloso, Médico; Marileusa Valadares Rebello, Auxiliar de Administração e Nadyr Nogueira Lima, Técnico em Enfermagem, lotados e com efetivo exercício no SAMS, nos valores unitários de NC\$ 26,68 (vinte e seis cruzeiros novos e sessenta e oito centavos), equivalente a 33% sobre o salário mínimo vigente neste

Estado, num total de NC\$ 53,36 (cinquenta e três cruzeiros novos e trinta e seis centavos), para o primeiro e NC\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 02127/67-CTAP e,

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967 e Resolução n. 08, de 14 de julho

25% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NC\$ 38,12 (trinta e oito cruzeiros novos e doze centavos), para os demais, em virtude de haverem sido designados para se deslocarem da Sede de suas atividades, a fim de ser realizada a inspeção médica aos servidores lotados e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no período de 25 a

26.08.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eimir Nobre Saady

Coordenador

(G. Reg. n. 2129 — Dia 16.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 143/CTAP, de 29 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobras), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967,

Considerando o constante do Processo M. T. n. 02127/67-CTAP e,

Considerando a Resolução n.

RESOLVE:
Autorizar o pagamento de 8 (oitavo) diárias ao servidor José Severiano Beltrão da Silva, Técnico de Laboratório e Solos, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, nos valores unitários de NCr\$.... 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos) e NCr\$ 11,43 (onze cruzeiros novos e quarenta e três centavos), equivalentes a 25% e 15%, respectivamente, sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 129,59 (cento e vinte e nove cruzeiros novos e cinqüenta e nove centavos), em virtude de haver sido designado para acompanhar o Eng. IEF, em seu deslocamento, durante o serviço de sondagem realizado no trecho do Km. 180 ao Km. 373, Ligação-Pará, nos períodos de 05 a 09.07.67 e 18 a..... 20.07.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 16.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 144|CTAP, de 31 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 02200|67-CTAP e,

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967.

RESOLVE:
Autorizar o pagamento de 6 (seis) diárias ao Engenheiro Valdir Sérgio dos Santos, Assistente Técnico da CTAP e ao Condutor de Viaturas Sandoval de Souza Matos, lotados e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 28,87 (vinte e oito cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), equivalente a 35% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$.... 173,22 (cento e setenta e três cruzeiros novos e vinte e dois centavos), para o primeiro e NCr\$ 20,62 (vinte cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 123,72 (cento e vinte e três cruzeiros novos e setenta e dois centavos), para o segundo, em virtude de haverem sido designados para se deslocarem até Gurupi-Goiás, a objeto de serviço, correspondente ao período de 01 a 06.09.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 16.9.67)

Ordem de Serviço M. T. n. 039|CTAP, de 02 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01749|67-CTAP e,

Considerando o artigo 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Autorizar o pagamento de 39, 41, 37 e 45 horas extras, respectivamente, aos servidores: Antônio Ramos Lopes, Ernestino Armando Corrêa, Ramiro Rodrigues Romão e José Magno de Almeida, Serventes, lotados e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 0,72 (setenta e dois centavos), nos totais de NCr\$ 28,00 (vinte e oito cruzeiros novos). NCr\$ 29,11 (vinte e nove cruzeiros novos e onze centavos) NCr\$ 26,64 (vinte e seis cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos) e NCr\$ 32,40 (trinta e dois cruzeiros novos e quarenta centavos), respectivamente, durante o mês de julho de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2128 — Dia 16.9.67)

Ordem de Serviço M. T. n. 040|CTAP, de 02 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01785|67-CTAP.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01785|67-CTAP.

RESOLVE:

Designar o servidor Isaac Ephima Moura, ocupante do emprego de Auxiliar de Escritório, lotado e com efetivo exercício na Assidência Técnica, para responder pela Turma Administrativa da Assidência Técnica, no período de 01 a 28 de agosto de 1967.

2. Arbitrar gratificação mensal, de conformidade com a Tabela em vigência no órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2128 — Dia 16.9.67)

Ordem de Serviço M. T. n. 041|CTAP, de 03 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela

Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967,

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01792|67-CTAP,

RESOLVE:

Designar a servidora Ruth Zeferina Pamplona Valle, ocupante do emprego de Assistente de Escritório, lotada e com efetivo exercício no Setor Administrativo, para desempenhar o encargo de Encarregado da Turma de Previdência Social, do Setor do Pessoal da CTA-Pará, a partir de 01 de agosto de 1967.

2. Arbitrar gratificação mensal, de conformidade com a Tabela vigente no órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2128 — Dia 16.9.67)

Ordem de Serviço M. T. n. 042|CTAP, de 16 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01817|67-CTAP e,

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Autorizar, face a necessidade de serviço que se impõe, a prestação de serviços extraordinários pelos servidores Fátima Maria Teixeira de Azevedo, Auxiliar de Escritório, e Raimundo Pereira Lima, Contínuo, lotados nesta Sede e com efetivo exercício na Pagadoria da CTA-Pará, a partir de..... 01.08 até 31 de agosto de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2128 — Dia 16.9.67)

Ordem de Serviço M. T. n. 043|CTAP, de 16 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01818|67-CTAP e,

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Autorizar, face a necessidade que se impõe, a prestação de serviços extraordinários pelos servidores Antonio Ramos Lopes, Ernestino Armando Corrêa, Ramiro Rodrigues Romão e José Magno de Almeida, ocupantes do emprego de Ser-

vente, no período de 02 a 31 do mês de agosto corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2128 — Dia 16.9.67)

Ordem de Serviço M. T. n. 044|CTAP, de 16 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967,

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01913|67-CTAP e,

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores João Pinheiro de Souza, Eletricista, e Joel Alves dos Santos, Contínuo, lotados na Assidência Administrativa, e com efetivo exercício na Zeladoria, para trabalharem, quando necessário se fizer, durante o mês de agosto corrente, em serviços elétricos nesta Sede.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2128 — Dia 16.9.67)

Ordem de Serviço M. T. n. 045|CTAP, de 17 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01975|67-CTAP.

RESOLVE:

Designar a servidora Edna Maria Arruda Barata, ocupante do emprego de Assistente de Escritório, lotada e com efetivo exercício na Sede, para desempenhar o encargo de Secretário da Coordenação, a partir de 01 de agosto de 1967.

2. Arbitrar a gratificação mensal, de conformidade com a Tabela vigente no órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2128 — Dia 16.9.67)

Ordem de Serviço M. T. n. 046|CTAP, de 23 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do

Sábado, 16

DIARIO OFICIAL

Setembro — 1967 — 7

Processo M. T. n. 02045/67-CTAP e.

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar, face a necessidade que se impõe, a prestação de serviços extraordinários pelos servidores Ana Maria dos Santos, Contabilista e João Carlos Pereira Coqueiro, Auxiliar de Escritório, lotados e com efetivo exercício no Setor Financeiro e de Contabilidade, no período de 22 a 31.08.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 2128 — Dia 16.9.67)

Ordem de Serviço M. T. n. 047/CTAP, de 23 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 02046/67-CTAP e.

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelo servidor João Aureliano de Vasconcelos, Auxiliar de Escritório, lotado e com efetivo exercício na Assistência Administrativa, a partir de 23 até 31.08.67, por necessidade de serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 2128 — Dia 16.9.67)

Ordem de Serviço M. T. n. 048/CTAP, de 25 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01273/67-CTAP e.

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores Epaminondas Souza Chagas Filho, Eletricista e Joel Alves dos Santos. Continuo, lotados e com efetivo exercício na Sede, no período de 01 a 31.07.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 2128 — Dia 16.9.67)

Ordem de Serviço M. T. n. 049/CTAP, de 25 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 02021/67-CTAP e.

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar, face a necessidade que se impõe, a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: Albaneza Martins Costa, Cléo Conceição Resque de Oliveira, Raimunda Mauar da Rocha Filha, Contabilistas; Eunice de Oliveira Batista, Auxiliar de Administração e José Silvestre de Araújo Gomes, Auxiliar de Escritório, lotados e com efetivo exercício no Setor Financeiro e de Contabilidade, a partir de 18 até 31.08.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2128 — Dia 16.9.67)

Ordem de Serviço M. T. n. 050/CTAP, de 31 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 02188/67-CTAP e.

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 90

(noventa) horas extras ao servido-

José Ribamar Gomes Machado, Condutor de Viatu-

ras, lotado e com efetivo exer-

cício na Sede, à base de NC\$ 0.91

(noventa e hum centavos),

num total de NC\$ 81,90 (oitenta e hum cruzeiros novos e noventa centavos), por serviços

efetuados durante o período de

01 a 31.08.67.

Registre-se, publique-se e

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2128 — Dia 16.9.67)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTESS — RODOBRÁS
C. T. A. P.

RESOLUÇÃO N. 069 — DE 25
DE JULHO DE 1967

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o que dispõe o Decreto n. 60.539, de 06 de abril de 1967, na conformidade do artigo 13 do Decreto n. ...

56.465, de 15 de junho de 1965,

da Portaria de 10 de abril de 1967, do Exmo. Sr. Ministro

dos Transportes e Portaria n.

638, de 25 de abril de 1967, do

Diretor Geral do DNER, e

do artigo 13 do Decreto n. ...

Considerando os termos da

56.465 de 15 de junho de 1965, da Portaria de 10 de abril de 1967, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes e Portaria n.

633, de 25 de abril de 1967, do Diretor Geral do DNER,

Considerando a inexistência de titular do emprego de Piloto de avião a partir de..... 18.07.67,

RESOLVE:

Designar o Sr. Miguel Eudes da Silva para prestar serviços como piloto de avião junto à Coordenação Técnica Administrativa em Brasília, a partir de 21 de julho até 20 de setembro de 1967.

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar, face a necessidade que se impõe, a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: Albaneza Martins Costa, Cléo Conceição Resque de Oliveira, Raimunda Mauar da Rocha Filha, Contabilistas; Eunice de Oliveira Batista, Auxiliar de Administração e José Silvestre de Araújo Gomes, Auxiliar de Escritório, lotados e com efetivo exercício no Setor Financeiro e de Contabilidade, a partir de 18 até 31.08.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Jair Lage de Siqueira
Presidente da Rodobrás

(Reg. n. 2177 — Dia 16.9.67)

RESOLUÇÃO N. 71 — DE 28
DE AGOSTO DE 1967

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília "Rodobrás", de acordo com o que dispõe o Decreto n. 60.539, de 06 de abril de 1967, na conformidade do artigo 13 do Decreto n. ...

56.465 de 15 de junho de 1965,

da Portaria de 10 de abril de 1967, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes e Portaria n.

638, de 25 de abril de 1967 do Diretor Geral do DNER.

Considerando o constante do Processo n. 1228/ROD/CTAB/67 de 23 de agosto de 1967.

RESOLVE:

Designar José Xavier de Sá, Engenheiro Civil, para ocupar o encargo de Assessor junto à Assistência Técnica desta CTA, a partir de 01 de setembro de 1967.

Autorizar o pagamento mensal da importância de NC\$... 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) pelo encargo acima referido de acordo com a tabela em vigor, aprovada pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo Presidente da Rodobrás.

Revoga-se a Resolução n. 048, de 26 de janeiro de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Jair Lage de Siqueira

Presidente da Rodobrás

(Reg. n. 2177 — Dia 16.9.67)

RESOLUÇÃO N. 72 — DE 01
DE SETEMBRO DE 1967

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o que dispõe o Decreto n. 60.539 de 06 de abril de 1967, na conformidade do artigo 13 do Decreto n. ...

56.465 de 15 de junho de 1965,

da Portaria de 10 de abril de 1967, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes e Portaria n.

638, de 25 de abril de 1967 do Diretor Geral do DNER.

RESOLVE:

Revogar, a partir desta data, a Resolução n. 69 de 26 de julho de 1967, que designou o Sr. Miguel Eudes da Silva para prestar serviços como piloto de avião, junto à Coordenação Técnica Administrativa de Brasília, até 20 de setembro de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Jair Lage de Siqueira

Presidente da Rodobrás

(Reg. n. 2177 — Dia 16.9.67)

RESOLUÇÃO N. 73 — DE 01
DE SETEMBRO DE 1967

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o que dispõe o Decreto n. 60.539 de 06 de abril de 1967, na conformidade do artigo 13 do Decreto n. ...

56.465 de 15 de junho de 1965,

da Portaria de 10 de abril de 1967, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes e Portaria n.

638, de 25 de abril de 1967 do Diretor Geral do DNER.

RESOLVE:

Considerando os termos da

Transportes e Portaria n. 638 de 25 de abril de 1967, do Diretor Geral do DNER.

RESOLVE:

Revogar, a partir desta data, a Resolução n. 055 de 11 de julho de 1967, que designou o Eng. José Xavier de Sá, Assistente Administrativo desta

CTA, substituto do Eng. Chefe da Coordenação Técnico-Administrativa de Brasília, nos seus impedimentos e ausências.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Jair Lage de Siqueira
Presidente da Rodobras
(Reg. n. 2177 — Dia 16.9.67)

ANÚNCIOS**MINERACAO ANANAQUARA S/A.****Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, na Avenida Presidente Vargas nº 620, 3º andar, Conjunto 301, às 14 horas do dia 25 de Setembro de 1967, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) — Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1965;

b) — Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1966;

c) — Alteração do valor nominal das ações de NCrs 0,10 para NCrs 1,00, cada uma, conforme determina a lei;

d) — Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários, para o exercício de 1967;

e) — Alteração dos Estatutos;

f) — Assuntos de interesse geral.

Avisamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, Pará, 15 de setembro de 1967.

José Vicente de Souza

— Diretor —
(Ext. Reg. n. 2.195 — Dias 16, 18 e 20/9/67)

AGRO-INDUSTRIAL MEINBERG S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de Agosto de 1967.

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 1967, na sede social, à Rua Santo Antônio nº 432, 5º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 10,00 horas, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, os acionistas da AGRO-INDUSTRIAL MEINBERG S.A., abaixo-assinados, os quais também assinaram o "Livro de Presença dos Acionistas". Nos termos dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da reunião, o sr. Carlos Meinberg, o qual convidou a mim, Roberto Nascento, para servir de secretário.

meados os srs. avaliadores, a Diretoria propõe que lhes seja marcado o prazo de um dia, para a apresentação do respectivo laudo de avaliação. Os trabalhos da presente assembleia deverão ser suspensos e reiniciados após a apresentação do laudo. Concordes os srs. acionistas com o valor do laudo e com a conferência, o capital social deverá ser aumentado pela importância da conferência, mediante a emissão de ações ordinárias correspondentes a esse valor. II. — Além do aumento do capital em bens, a Diretoria, tendo em vista que o projeto de investimento deverá ser atendido parcialmente com recursos próprios e parcialmente com recursos dos incentivos fiscais de que trata a Lei nº 5.174/66, a serem integralizados parceladamente, propõe que o capital social passe a ser autorizado, no montante de NCrs 1.940.180,00, dividido em 194.018 ações nominativas, sendo 74.018 ordinárias ou comuns e 120.000 preferenciais, estas sem direito a voto. Do capital autorizado estará subscrito e integralizado o total das ações ordinárias, isto é, NCrs 740.180, assim dividido: NCrs 10.000,00 correspondente ao capital atual e NCrs 730.180,00 correspondente à conferência do imóvel. O saldo do capital autorizado, no total de NCrs 1.200.000,00, e correspondente às ações preferenciais, deverá ser subscrito e integralizado à critério da Diretoria. III. — Aprovados que sejam os dois itens anteriores, os Estatutos Sociais deverão ser modificados, não só para atender-se à alteração do capital social, como também às demais exigências da SUDAM. Nesse sentido, solicitou a mim, secretário, que procedesse a leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, que se encontravam sobre a mesa, documentos esses que são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria": — Senhores Acionistas: — A Diretoria da AGRO-INDUSTRIAL MEINBERG, S.A., tendo em vista a aprovação por parte da SUDAM de seu projeto de investimento agro-pecuário, e com a finalidade de obter recursos financeiros indispensáveis à execução do referido projeto, entende conveniente propor o seguinte: I. — Como é de conhecimento dos srs. Acionistas e consta do projeto aprovado pela SUDAM, o empreendimento deverá ser implantado na gleba de propriedade dos acionistas Carlos Meinberg e Roberto Nascento, situada nos Municípios de Piquizeiros e Couto Magalhães, Comarca de Araguacema, Estado de Goiás, que deverá ser incorporada à sociedade, com a respectiva integralização de ações ordinárias da sociedade em aumento de capital. Há necessidade, portanto, de se proceder à avaliação dessa propriedade, para o que se torna indispensável a nomeação de três peritos avaliadores. No

participar ou se associar a outras empresas, como sócia, acionista ou cotista. Artigo 3º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II — Do Capital e das Ações

— Artigo 4º. — O capital social autorizado é de NCrs 1.940.180,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil e cem e oitenta cruzeiros novos), dividido em 194.018 (cento e noventa e quatro mil e dez) ações nominativas, no valor de NCrs 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, sendo 74.018 (setenta e quatro mil e dez) ações ordinárias e 120.000 (cento e vinte mil) ações preferenciais, sem direito a voto. O capital subscrito e integralizado é de NCrs 740.180,00 (setecentos e quarenta mil, cento e cem e vinte cruzeiros novos), dividido em 74.018 (setenta e quatro mil e dez) ações nominativas, ordinárias, no valor nominal de NCrs 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma. — Parágrafo 1º — As ações preferenciais estão reservadas para subscritores detentores de fundos, oriundos das leis nºs 4.216, de 6 de maio de 1963, e 5.174, de 27 de outubro de 1966, ou oriundos de outras origens relacionadas com o regime fiscal de estímulos ao desenvolvimento econômico no norte do país. § 2º.

— A emissão de novas ações, dentro dos limites do capital social autorizado, não importará em alteração dos Estatutos Sociais, mas será obrigatoriamente registrada na Junta Commercial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. § 3º. — A emissão de ações, dentro dos limites do capital autorizado exigirá a integralização mínima de 15% (quinze por cento) do seu valor no ato da subscrição, devendo o saldo ser integralizado dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, de acordo com chamadas da Diretoria. § 4º — A integralização das ações, a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante ingresso em dinheiro, em bens ou valores, ou ainda, pelo aproveitamento de reservas ou fundos disponíveis, inclusive os de correção monetária e de manutenção de capital de giro próprio. § 5º — A emissão é colocação de novas ações; dentro do limite do capital autorizado da sociedade dependerão exclusivamente de autorização da Diretoria, não podendo, entretanto, ser colocadas por valor inferior ao nominal. § 6º — É indispensável a audiência do Conselho Fiscal, em qualquer processo de emissão de novas ações da Sociedade, mesmo que dentro do limite do capital autorizado. § 7º — Os acionistas não gozarião do direito de preferência para a subscrição das ações emitidas e colocadas pela Diretoria, dentro dos limites do capital autorizado, salvo nas hipóteses prevista no artigo 46, § 3º, da Lei nº 4.728, de 14 de Julho de 1965. § 8º — A sociedade poderá emitir títulos mul-

tipos de ações em qualquer das categorias. § 9º — A posse de uma ou mais ações da sociedade importa para o acionista, desde logo, na aceitação destes Estatutos Sociais e das deliberações que forem tomadas pelas assembleias gerais. § 10º As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão do seguinte privilégios: a) prioridade no repartição do capital social, sem direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição de dividendo anual, não cumulativo, e 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, a partir do exercício indicado pelo projeto aprovado pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM); c) — participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ar sobre o seu valor nominal. § 11º — As ações preferenciais são nominativas, intransferíveis e irragatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição. § 12º — As ações emitidas farão jus a dividendo "pro rata temporis" e na proporção dos montantes efetivamente realizados. Capítulo III — Da Assembleia Geral — Artigo 5º — A Assembleia Geral é o órgão supremo da sociedade, devendo reunir-se ordinariamente dentro de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre: a) — relatório da Diretoria; b) — Balanço e conta de resultado; c) — parecer do Conselho Fiscal; d) — proposta de distribuição de lucros relativos ao exercício findo; e) — preenchimento de cargos eletivos quando fôr o caso; f) — fixação de honorários, gratificação de função e renúnciação pró-labore, relativo a esses cargos; Parágrafo único. — As Assembleias gerais serão instaladas pelo Diretor-Presidente ou seu substituto legal, sendo presididas pelo acionista que fôr escolhido por maioria de votos. Artigo 6º — O acionista poderá fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais devendo o instrumento da procuração ser entregue na sede da sociedade até 48 (quarenta e oito) horas antes da fixada para a realização da assembleia. Capítulo IV — Da Diretoria — Artigo 7º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros residentes no país, eleitos com mandato de 4 (quatro) anos pela Assembleia Geral, acionista ou não, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Financeiro, um Diretor-Comercial, um Diretor-Superintendente, e um Diretor da Produção. Parágrafo 1º — O Diretor eleito será considerado nomeado no respectivo cargo mediante a assinatura da Assembleia Geral para a eleição do substituto. Parágrafo único — Nos casos de licenciamento ou de Diretoria. Parágrafo 2º — I) impedimento temporário de

posse de qualquer Diretor eleito ou convocado interinamente, será precedida de caução por ele ou por outrem feita de cinquenta (50) ações da Sociedade, as quais garantirão a responsabilidade de sua gestão. Parágrafo 3º — Os membros da Diretoria além da remuneração prevista no artigo 5º (quinto) destes Estatutos Sociais, terão direito a uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos com a ressalva do disposto no artigo 134 do Decreto-lei número 2.627. Parágrafo 4º — Os Diretores quando em viagem a serviço da Empresa, terão suas despesas custeadas pela Sociedade. Parágrafo 5º — É vedado aos Diretores contrair obrigações em nome da Sociedade em negócios alheios aos interesses societários. Parágrafo 6º — O membro da Diretoria que não for reeleito permanecerá no cargo até a posse do substituto. Artigo 8º — Compete privativamente à Diretoria: a) — gerir os negócios sociais do modo mais conveniente aos interesses da Sociedade; b) — adquirir alienar e hipotecar bens imóveis, bem como caucionar, ceder transigir, renunciar direitos e fazer acordos; c) — estabelecer a orientação e a política geral da Sociedade; d) — aprovar os planos financeiros relativos a investimentos, financiamentos, demandas obrigatórias de crédito; e) — contratar estudos e projetos, bem como assessoramento e serviços técnicos; f) — constituir procuradores em nome da Sociedade, com poderes especificados nos respectivos mandatos; g) — fundar e extinguir estabelecimentos, filiais, departamentos, agências escritórios e sucursais; h) — elaborar o Regimento Interno e os Regulamentos da Sociedade; i) — designar nos casos não expressamente previstos nestes Estatutos, as atribuições de seus membros; j) — apresentar à Assembleia Geral, relatórios balancês e contas anuais, bem como a proposta de distribuição e aplicações nos lucros modificações do capital e alterações estatutárias; k) — autorizar previamente a delegação de competência de um Diretor a outra, nos casos em que tal delegação se faça conveniente. Artigo 9º — Os diretores exercerão por sua própria autoridade todos os atos de rotina, impondo em suas atribuições administrativas, dependendo contudo, da assinatura conjunta de dois diretores, em todos os documentos que criem obrigações para a sociedade. Artigo 10º — No caso de vagar um cargo da Diretoria, compete a esta escolher dentre acionistas ou não o substituto eventual que exercerá as funções do substituto até a Assembleia Geral Ordinária seguinte. Nas demais hipóteses, será imediatamente convocada a Assembleia Geral para a eleição do substituto. Parágrafo único — Nos casos de licenciamento ou de Diretoria. Parágrafo 2º — I) impedimento temporário de

membros da Diretoria, cabe a Diretoria prover o cargo, em caráter interino, até a cessação dos motivos determinantes do provimento. Artigo 11º — A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo feita de cada reunião a respectiva Ata, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate de votos de qualidade. Artigo 12º — Compete ao Presidente: a) — Exercer a supervisão geral da sociedade, zelando pelo cumprimento destes Estatutos e das deliberações da Assembleia Geral; b) — Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juizo ou fora dele, sem prejuízo da competência deferida nestes Estatutos aos demais diretores; c) — instalar assembleias gerais; d) — convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e) — autorizar previamente delegação de competência de um diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente. Artigo 13º — Compete a Diretoria designar o diretor que substituirá Presidente nos seus impedimentos. Artigo 14º — Compete ao Diretor-Financeiro: a) — Administrar os recursos financeiros da sociedade; b) — dirigir a contabilidade da empresa; c) — autorizar pagamentos e recebimentos; d) — Em conjunto com os demais diretores, organizar a previsão dos recursos e sua aplicação. Artigo 15º — Cabe ao Diretor-Comercial: a) — dirigir a venda dos produtos fabricados e sua expedição aos consumidores; b) — comprar materiais e equipamentos; c) — contratar os serviços de promoção e propaganda da sociedade. Artigo 16º — Incumbe ao Diretor-Superintendente: a) — Administrar os serviços relativos a administração geral da sociedade. Artigo 17º — Cabe ao Diretor de Produção: a) — dirigir os serviços relativos aos processos de produção e desenvolvimento tecnológico. CAPÍTULO V — Do Conselho Fiscal — Artigo 18º — O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos, um dos quais obrigatoriamente Contador ou técnico em contabilidade e suplementares em igual número e condições. Tais membros devem ser eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere. Parágrafo 2º — Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral Ordinária, que os eleger. Artigo 19º — Os membros do Conselho Fiscal elegerão um Presidente que terá a incumbência de: a) — Convocar e presidir as sessões sendo substituído na sua ausência, pelo mais idoso; b) — Convocar os membros suplementares da audiência dos efetivos; c) — manter ligação permanente com a Diretoria, visando ao cumprimento das obrigações que lhes

são atribuídas por lei. CAPÍTULO VI — Da Distribuição dos Lucros. Artigo 20º — O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual proceder-se-á ao levantamento do balanço geral. O lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição: 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até atingir-se 20% (vinte por cento) do montante do capital social subscrito e integralizado; b) — a importância necessária para o pagamento do dividendo fixado para as ações preferenciais, nos termos da letra B do § 10 do artigo 4º destes Estatutos Sociais; c) — 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, observando-se os parágrafos 1º e 2º deste artigo; d) — 10% (dez por cento) para pagamento da gratificação da Diretoria, respeitando-se o disposto no artigo 134, do Decreto-Lei número 2.627; e) — o remanescente será colocado à disposição da Assembleia Geral. Parágrafo 1º — 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados, serão distribuídos aos mesmos, obrigatoriamente, no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que, em cada ano, forem atribuídos a esse fundo. Sómente concorrerão os empregados que, na data do Balanço respectivo, já mantivessem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com critérios de proporcionalidade pré-fixados pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos. Parágrafo 2º — 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social, que beneficiem os empregados da sociedade. Artigo 21º — É facultado a Diretoria realizar balanços semestrais para o fim de apurar lucros e distribuir dividendos parciais ou provisórios, ouvindo o Conselho Fiscal. CAPÍTULO VII — Disposições Gerais — Artigo 22º — Os casos omissos nestes Estatutos, serão regulados pelos dispositivos legais em vigor, e, no silêncio das mesmas, por decisão das Assembleias Gerais. É este, senhores acionistas, o projeto de Estatutos Sociais que a Diretoria oferece à deliberação, depois de aprovados os itens anteriores desta proposta. IV — Finalmente, a Diretoria propõe a eleição de um Diretor para o cargo de Diretor de produção bem como a alteração da remuneração mensal a ser paga aos diretores. Belém, 18 de agosto de 1967. (aa) — Carlos Meinhberg Roberto Nascimento, Henrique Meinhberg". Logo após, foi lido o parecer do Conselho Fiscal que é do seguinte teor: Parecer do Conselho Fiscal: Ora, obviamente

assinados, membros em exercício do Conselho Fiscal da Agro-Industrial Meinberg S.A., tendo examinado a proposta da Diretoria, datada de 13 de agosto de 1967, objetivando o aumento do capital social, e estando atual totalmente integralizado, são de parecer que a referida proposta é de interesse da sociedade, merecendo a aprovação dos senhores acionistas, como mereceu a dos signatários. Belém, 21 de agosto de 1967. (aa) Jarbas Pinheiro Landim, Feuzi Cury, João Damiano. Terminada a leitura da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, o senhor Presidente propôs, para atender-se ao disposto no item I. — da proposta da Diretoria, a nomeação dos senhores Cássio Marcondes Cesar, brasileiro, casado, agrônomo, residente e domiciliado em Jaboticabal, Estado de São Paulo, à Rua Benjamim Constant número 80, Antonio Manoel Vasconcelos Linhares, brasileiro casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Oscar Freire número 2.183, apartamento 32, Decio Frugoli, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, Rua Ministro Jesuíno Cardoso número 257, para procederem à avaliação do imóvel objeto da conferência, dando-lhes o prazo de um dia para a apresentação do respectivo laudo de avaliação, bem como a designação do dia primeiro de Setembro de 1967, às 10,00 horas, para a realização da assembleia, em continuação, tornando-se assim desnecessária qualquer convocação para a mesma. Posta em votação, foi a proposta do Senhor Presidente aprovada por unanimidade, com a abstenção dos senhores Carlos Meinberg e Roberto Nascimento, acionistas interessados. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, que, depois de lida, conferida e aprovada, é assinada por todos os presentes.

(Belém, 31 de agosto de 1967.)

(aa) Carlos Meinberg
presidente da mesa
Roberto Nascimento
secretário da mesa
Carlos Meinberg
Roberto Nascimento
Henrique Meinberg
Maria Bernadette Ortiz
Nascimento.
Zinah Novaes Meinberg
Sérgio Roberto Ortiz Nasci-
mento.
Luiz Roberto Ortiz Nas-
cimento.

Ao primeiro dia do mês de Setembro de 1967, às 10,00 horas, na sede social, à Rua Santo Antônio número 432, 5º andar, regularmente convocados, reuniram-se os acionistas da AGRO-INDUSTRIAL MEINBERG S.A., representando a totalidade do capital social, na forma e como se verifica do "Livro de Presença de Acionistas".

Nos termos dos Estatutos Sociais, resumida a Presidência da mesa, assumiu a Presidência da mesa o senhor Carlos Meinberg, que convocou a mim, Roberto Nascimento, para servir de secretário. Assim constituída a mesa e verificando estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social, o senhor Presidente esclareceu que, como ficara estabelecido na assembleia geral extraordinária realizada em 31 de agosto de 1967, da qual esta é continuação, a mesma havia sido suspensa para que os senhores avaliadores pudessem preparar o laudo de avaliação, cuja leitura determinou fizesse feita por mim, secretário: LAUDO DE VERIFICAÇÃO: Cassio Marcondes Cesar, brasileiro, casado, agrônomo residente e domiciliado em Jaboticabal, à rua Benjamim Constant número 80, Antonio Manoel Vasconcelos Linhares, brasileiro casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Oscar Freire, número 2.183, apartamento 32 e Decio Frugoli, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Ministro Jesuíno Cardoso número 257, abaixo assinados; peritos nomeados na assembleia geral extraordinária da AGRO-INDUSTRIAL MEINBERG S.A., realizadas em 31 de Agosto de 1967, para procederem à verificação e avaliação dos imóveis com que os acionistas conferentes, senhores Carlos Meinberg e Roberto Nascimento pretendem integralizar parte do aumento do capital social, verificaram a existência do imóvel e da respectiva propriedade só e o mesmo, conforme exame a que procederam, inclusive nos documentos, e plantas que lhes foram apresentados, e vêm apresentar o seguinte laudo de verificação e avaliação. O imóvel consiste em diversas glebas de terras, situadas nos Municípios de Couto Magalhães e Piquiá, Comarca de Araguacema, Estado de Goiás, glebas essas contíguas, formando um todo que foram adquiridas pelos acionistas conferentes, Carlos Meinberg e Roberto Nascimento, em partes iguais e em comunhão "pró divisão", mediante as seguintes escrituras, lavradas todas no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, transcritas todas também, no Cartório do Registro de Imóveis de Araguacema, Estado de Goiás, e, nas quais os dois conferentes sempre comparecem como outorgados compradores de partes iguais, em comunhão "pró divisão": A. — Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro 419-A, a fls. 151/155-v, em 31 de Julho de 1967, sendo outorgantes vendedores Bernardo Pinto de Oliveira, Antonio Mundim, Germínio, Jacinto, Benedito Santos, Joaquim Coutinho, Clovis Ferreira da Silva, Armando Barros, Laudemiro Pereira Brito, Alberto de Carvalho, Gervalino Cabral, Sérgio Pena e Roberto Carmo, tendo por objeto os se- quintes lotes pertencentes ao loteamento rural denominado "Ribeirão Formiga", distrito de Ivone Dutra, tendo por objeto os seguintes lotes pertencentes ao loteamento rural denominado "Araguacema": lotes números 40 (quarenta) 39 (trinta e nove), 44 (quarenta e quatro), 52 (cinquenta e dois), 48 (quarenta e cinco), 23 (quarenta e seis), 62 (sessenta e dois), 41 (quarenta e um), 29 (vinte e nove), 30 (trinta e um), 32 (trinta e dois) e 47 (quarenta e sete); esses 12 (doze) lotes perfazem a área total de 6.534,23 Ha. (Dois mil, quinhentos e trinta e nove ares); a escritura está transcrita sob número 1.705, a fls. 265, livro 3-B, em 3 de agosto de 1967. F. — Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro 419-A, a fls. 143-v/151, em 31 de Julho de 1967, sendo outorgantes vendedores Irac Ivani Rabélo e Nathé Barbosa Mattos Rabélo, tendo por objeto os seguintes lotes pertencentes ao loteamento rural denominado "Ribeirão Formiga" Distrito de Couto Magalhães, município de Araguacema: 50 (cinquenta e um), 50 (cinquenta) 49 (quarenta e nove), 38 (trinta e oito) e 37 (trinta e sete), esses 5 (cinco) lotes perfazem a área total de 2.171,25 Ha. (Dois mil, cento e setenta e um hectares e vinte e cinco ares); a escritura está transcrita sob numero 710 a fls. 267, livro 3-B, em 3 de agosto de 1967. G. — Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no livro 419-A, a fls. 155-v/157-v, em 31 de Julho de 1967, sendo outorgantes vendedores Expedito Barbosa de Sena e Maria José Curado Barbosa, tendo por objeto os seguintes lotes pertencentes ao loteamento rural denominado "Ribeirão Formiga", Distrito de Couto Magalhães, Município de Araguacema: 34 (trinta e quatro) e 26 (trinta e seis); Esses 2 (dois) lotes perfazem a área total de 823,88 Ha. (oitocentos vinte e três hectares e oitenta e oito ares); a escritura está transcrita sob número 1.711, a fls. 267, livro 3-B, em 3 de agosto de 1967. H. — Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro 417, a fls. 155/167-v, em 2 de agosto de 1967, sendo outorgantes vendedores Paulo Carlos Smith de Vasconcelos e Maria Cecília Smith da Vasconcelos, tendo por objeto os seguintes Lotes: número 1 (hum) do loteamento rural denominado "Ribeirão Formiga" Município de Araguacema, número 74 (setenta e quatro) do loteamento rural denominado "Barra do Juari", Município de Araguacema, Goiás e número 1 (hum) do loteamento rural denominado "Inhumas". Município de Araguacema, Goiás: Esses 43 (três) lotes perfazem a área total de 1.634,20 Ha. (Hum mil, seiscentos e trinta e quatro hectares e vinte ares); a escritura está transcrita sob número 1.712 a fls. 267, livro 3-B, em 3 de agosto de 1967. I. — Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro 417, a fls. 162/165, em 31 de Julho de 1967, sendo outorgantes vendedores Francisco Martins, José

Gonçalves, Gabriel Souza, Antônio Dias Leite, Teotônio Galvão e Manoel Moreira, tendo por objeto os seguintes lotes, sendo que os 5 (cinco) primeiros pertencem ao loteamento rural denominado "Ribeirão Formiga" e o último ao loteamento "Barra do Juari" Município de Araguacema, Distrito de Couto Magalhães; lotes de números 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro) e 89 (oitenta e nove); esses 6 (seis) lotes fazem a área total de 2.294,60 Ha. (Dois mil, duzentos e noventa e quatro hectares e sessenta ares); a escritura está transcrita sob número 1713, a fls. 268, livro 3-B em 3 de agosto de 1967. Os lotes descritos nos itens A. a I. — do presente laudo formam uma gleba só, com a área total de 24.543,79 Ha. (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e três hectares e setenta e nove ares), dentro dos seguintes limites e confrontações, que corresponde a 10.142 alqueires paulistas e 2 litros "comega no marco número 1, cravado nas divisas dos lotes números 35 e 36, do Loteamento "Ribeirão Formiga", à margem esquerda do Ribeirão Formiga, e dai segue, em linha reta, rumo 90° W, na distância de 1.000 metros, até atingir o marco número 4, nas divisas dos lotes números 34, 35, 36 e 37 do Loteamento "Ribeirão Formiga", confrontando com o lote número 35, do loteamento "Ribeirão Formiga", dai segue, em linha reta rumo 00° S, na distância de 4.650 metros até atingir o marco número 1, nas divisas dos lotes números 13, 17 e 18 do Loteamento "Ribeirão Formiga", confrontando com os lotes números 35 e 37 do Loteamento "Ribeirão Formiga", dai segue, em linha reta, rumo 90° W, na distância de 100 metros, até atingir o marco número 3, nas divisas dos lotes números 12, 13 e 18 do Loteamento "Ribeirão Formiga"; dai segue em linha reta, rumo 00° S, na distância de 5.050 metros, até atingir o marco número 1, nas divisas dos lotes 28 e 9 do Loteamento "Ribeirão Formiga", confrontando com os lotes números 8 e 13 do Loteamento "Ribeirão Formiga", dai segue, em linha reta, rumo 90° W, na distância de 1.900 metros, até atingir o marco número 2, cravado à margem esquerda de uma vertente, nas divisas dos lotes números 1, 2, 9 e 10 do Loteamento "Ribeirão Formiga", confrontando com o lote número 2 do Loteamento "Ribeirão Formiga", dai segue vertente acima, numa extensão de 1.410 metros, até o marco número 2, também cravado à sua margem esquerda, confrontando com o lote número 2 do Loteamento "Ribeirão Formiga", dai segue em linha reta, rumo 00° S, num extensão de 3.230 metros, até atingir o marco número 5, cravado à margem direita de uma vertente, nas divisas dos lotes numeros 1, 2 e 18 do Loteamento "Inhumas" confrontando com os lotes números 2 do Loteamento "Ribeirão Formiga", e 2 do Loteamento "Inhumas", dai segue descerendo a vertente, numa extensão de 1.270 metros, até o marco n.º 1, cravado à margem esquerda do Ribeirão Juari, nas divisas dos lotes números 1, 18 e 19 do Loteamento "Inhumas", confrontando com o lote número 18 do Loteamento "Inhumas": dai segue, em linha reta, rumo 90° W, na distância de 1.600 metros, até atingir o marco número 2, cravado nas divisas dos lotes números 1 e 19 do Loteamento "Ribeirão Inhumas" e número 55 do Loteamento "Barra do Juari", confrontando com o lote número 19 do Loteamento "Ribeirão Inhumas", dai segue, em linha reta, rumo 00° S, na distância de 5.500 metros, até atingir o marco cravado nas divisas dos lotes números 22 e 23 do Loteamento "Barra do Juari", e números 20 e 45 do Loteamento "Ribeirão Inhumas", confrontando com os lotes números 19 e 20 do Loteamento "Ribeirão Inhumas"; dai segue, em linha reta rumo 90° W, na distância de 2.100 metros, até atingir o marco cravado nas divisas dos lotes números 20, 22, 23, e 24 do Loteamento "Barra do Juari", confrontando com o lote número 22 do Loteamento "Barra do Juari"; dai segue, em linha reta, rumo 00° N, na distância de 5.000 metros, até atingir o marco número 3, cravado nas divisas dos lotes números 61, 71 e 72 do Loteamento "Barra do Juari", confrontando com o lote número 72 do Loteamento "Barra do Juari"; dai segue, em linha reta, rumo 90° W, na distância de 2.500 metros, até atingir o marco número 4, cravado nas divisas dos lotes números 61, 71 e 72 do Loteamento "Barra do Juari", confrontando com o lote número 72 do Loteamento "Barra do Juari"; dai segue, em linha reta, rumo 00° S, na distância de 2.500 metros, até atingir o marco número 5, cravado nas divisas dos lotes números 62, 69 e 70 do Loteamento "Barra do Juari"; dai segue, em linha reta, rumo 90° N, na distância de 500 mts, até atingir o marco número 1, cravado nas divisas dos lotes números 62, 69 e 70 do Loteamento "Barra do Juari"; dai segue em linha reta rumo 90° E, na distância de 1.450 metros, até atingir o marco número 5, cravado na margem esquerda do Córrego Volta e nas divisas dos lotes números 62, 70 e 71 do Loteamento "Barra do Juari", confrontando com o lote número 70 do Loteamento Barra do Juari"; dai segue Córrego abixo, pela margem esquerda do Córrego Volta, até atingir o marco número 1, cravado à margem direita do Rio Araguaia, na confluência com o Córrego Volta e nas divisas dos lotes números 70 e 71 do Loteamento "Barra do Juari", confrontando com o lote número 70 do Loteamento "Barra do Juari"; dai segue Rio abixo pela margem direita do Rio Araguaia até atingir o marco número 2, cravado à margem direita do Rio Araguaia e nas divisas dos lotes números 71 e 80 do Loteamento "Barra do Juari", confrontando com o lote número 3 do Loteamento "Barra do Juari", dai segue em linha reta, rumo 90° W, na distância de 2.580 metros, até atingir o marco número 5, cravado à margem esquerda de uma vertente do Córrego Silêncio e nas divisas dos lotes números 31, 32 e 45 do Loteamento "Barra do Juari"; confrontando com os lotes números 47, 48, 49, 51 e 61 do Loteamento "Barra do Juari"; dai segue em linha reta, rumo 90° W, na distância de 5.000 metros, até atingir o marco número 4, cravado nas divisas dos lotes números 29, 31, 46 e 47 do Loteamento "Barra do Juari", confrontando com os lotes números 47, 48, 49, 51 e 61 do Loteamento "Barra do Juari"; dai segue em linha reta, rumo 90° W, na distância de 2.580 metros, até atingir o marco número 5, cravado à margem esquerda do Córrego Silêncio, confrontando com o lote número 45 do Loteamento "Barra do Juari"; dai segue, em linha reta, rumo 90° S, na distância de 620 metros, até atingir o marco número 3, cravado nas divisas dos lotes números 53, 57 e 58 do Loteamento "Barra do Juari", confrontando com o lote número 59 do Loteamento "Barra do Juari"; dai segue, em linha reta, rumo 90° N, na distância de 620 metros, até atingir o marco número 2, cravado à margem esquerda do Córrego Silêncio, confrontando com o lote número 45 do Loteamento "Barra do Juari"; dai segue, em linha reta, rumo 90° E, na distância de 3.740 metros, até atingir o marco número 3, cravado nas divisas dos lotes números 71, 72, 79 e 80 do Loteamento "Barra do Juari"; confrontando com o lote número 80 do Loteamento "Barra do Juari"; dai segue em linha reta, rumo 00° N, na distância de 880 metros, até atingir o marco número 5 cravado nas divisas dos lotes números 79, 80 e 81 do Loteamento "Barra do Juari", confrontando com o lote número 80 do Loteamento "Barra do Juari"; dai segue em linha reta, rumo 90° E, na distância de 160 metros, até atingir o marco número 6, cravado nas divisas

dos lotes números 79 e 81 do Loteamento "Barra do Juari", confrontando com o lote número 81 do Loteamento "Barra do Juari"; dai segue, em linha reta rumo 00° N, na distância de .. 2.210 metros até atingir o marco número 1, cravado nas divisas dos lotes números 79, 81 e 83 do Loteamento "Barra do Juari", confrontando com o lote n.º 81 do Loteamento "Barra do Juari"; dai segue em linha reta, rumo 90° E, na distância de 700 metros até atingir o marco número cravado nas divisas dos lotes números 79, 86 e 87 do Loteamento "Barra do Juari", confrontando com o lote número 43 do Loteamento "Ribeirão Formiga"; dai segue em linha reta rumo 90° N, na distância de 300 metros até atingir o marco número 5, cravado nas divisas dos lotes números 44, 45 e 46 do Loteamento "Ribeirão Formiga", confrontando com o lote número 43 do Loteamento "Ribeirão Formiga"; dai segue, em linha reta rumo 00° N, na distância de .. 1.310 metros até atingir o marco número 2, cravado nas divisas dos lotes números 86 e 87 do Loteamento "Barra do Juari" e números 23 e 24 do Loteamento "Ribeirão Formiga", confrontando com o lote número 46 do Loteamento "Ribeirão Formiga"; dai segue em linha reta rumo 90° W, na distância de 2.010 metros, até atingir o marco número 2, cravado nas divisas dos lotes números 24 e 25 do Loteamento "Ribeirão Formiga" e número 86 do Loteamento "Barra do Juari", confrontando com o lote número 86 do Loteamento "Barra do Juari"; dai segue, em linha reta, rumo 90° W, na distância de .. 5.310 metros, até atingir o marco número 3, cravado à margem direita do Rio Araguaia, e nos divisas dos lotes números 27 e 23 do Loteamento "Ribeirão Formiga", confrontando com os lotes 25 e 27 do Loteamento "Ribeirão Formiga"; dai segue rio abaixo, pela margem direita do Rio Araguaia, até atingir o marco número 2, cravado à margem direita do Rio Araguaia e nas divisas dos lotes números 41 e 42, do Loteamento "Ribeirão Formiga", confrontando com o Rio Araguaia; dai segue em linha reta, rumo 90° E na distância de 780 metros, até atingir o marco número 3, cravado nas divisas dos lotes números 41 e 42 do Loteamento "Ribeirão Formiga", confrontando com o lote número 42 do Loteamento "Ribeirão Formiga"; dai segue em linha reta, rumo 00° N, na distância de 990 metros, até atingir o marco n.º 4, cravado nas divisas dos lotes números 41, 43 e 44 do Loteamento "Ribeirão Formiga", confrontando com os lotes números 42 e 43 do Loteamento "Ribeirão Formiga", dai segue em linha reta rumo 90° W, na distância de 600 metros, até atingir o marco número 2, cravado à margem direita do Rio Araguaia e nas divisas dos lotes números 43 e 44, do Loteamento "Ribeirão Formiga", confrontando com o lote número 43 do Loteamento "Ribeirão Formiga"; dai segue rio abaixo, pela margem direita do Rio Araguaia, até atingir o marco número 3, cra-

vado à margem direita do Rio Araguaia e nas divisas dos lotes números 44 e 45 do Loteamento do com o Rio Araguaia; dai segue em linha reta, rumo 90° E, na distância de 585 metros até atingir o marco número 4, cravado nas divisas dos lotes números 44 e 45 do Loteamento "Ribeirão Formiga", confrontando com o lote número 45 do Loteamento "Ribeirão Formiga"; dai segue em linha reta, rumo 00° N, na distância de 300 metros até atingir o marco número 5, cravado nas divisas dos lotes números 44, 45 e 46 do Loteamento "Ribeirão Formiga", confrontando com o lote número 45 do Loteamento "Ribeirão Formiga"; dai segue, em linha reta rumo 90° N, na distância de 500 metros até atingir o marco número 6, cravado nas divisas dos lotes números 44, 45 e 47 do Loteamento "Ribeirão Formiga", confrontando com o lote número 46 do Loteamento "Ribeirão Formiga"; dai segue em linha reta rumo 90° N, na distância de 500 metros, até atingir o marco número 3, cravado nas divisas dos lotes números 46, 47 e 53 do Loteamento "Ribeirão Formiga", confrontando com o lote número 53 do Loteamento "Ribeirão Formiga"; dai segue em linha reta rumo 90° E, na distância de .. 2.340 metros, até atingir o marco número 4, cravado nas divisas dos lotes números 47 e 48, 52 e 53, do Loteamento "Ribeirão Formiga", confrontando com o lote número 53, do Loteamento "Ribeirão das Cunhás" e nas divisas dos lotes números 52 e 65 do Loteamento "Ribeirão Formiga"; dai segue ribeirão acima, pela margem direita do Ribeirão das Cunhás, até a "Barra do Ribeirão Formiga", confrontando com terras de terceiros, segue ribeirão acima, pela margem esquerda do Ribeirão Formiga, respectivamente esposas dos senhores Carlos Meinberg e Roberto Nascimento, usaram da palavra, cada um por sua vez, para declararem de maneira expressa e formal, que aceitavam o valor de NCrs 730.180,00 (setecentos e trinta mil, cento e oitenta cruzeiros novos), dado pelos peritos ao imóvel com que pretendiam integralizar, metade cada um, o aumento do capital social, em ações ordinárias. A seguir, usaram da palavra, as acionistas Zinah Novaes Meinberg e Maria Bernadette Ortiz Nascimento, respectivamente esposas dos senhores Carlos Meinberg e Roberto Nascimento, para declararem expressamente que concordavam com a conferência feita e com a entrega de metade das ações do aumento, a cada um de seus maridos. O Senhor Presidente, tendo em vista as palavras dos acionistas interessados, declarou os referidos bens definitivamente incorporados à sociedade, pela conferência que os acionistas fizeram à sociedade, do imóvel descrito no laudo de avaliação, passando esse imóvel a pertencer à sociedade, conferência essa que os subscritores, por si, seus herdeiros e sucessores, se obrigam a fazer boa, firme e valiosa, transferindo o domínio, posse, uso, gôsto e ação à sociedade, e autorizando as transcrições e averbações necessárias, recebendo o seu respectivo valor, em ações. Realizada a conferência, o Senhor Presidente pôs em votação o item I. — da proposta da Diretoria, tendo sido o mesmo aprovado por una-

cionistas interessados declarando, assim, aumentado o capital na forma do item I. — da proposta. Passando-se ao item II. — da proposta, o senhor Presidente colocou-o em discussão e votação, tendo sido aprovado por todos os acionistas, ficando assim completamente modificada a estruturação do capital social, que passa a ser autorizado. Verificando-se a aprovação dos itens I. — e II. — o senhor Presidente colocou em votação o item III. — da mesma, que traz a nova redação dos Estatutos Sociais, já com as alterações impostas pela aprovação dos itens anteriores, com aquelas exigidas pela SUDAM e com aquelas outras entendidas necessárias pela Diretoria. Votado, o item III. — da proposta da Diretoria foi aprovado por unanimidade, declarando o senhor presidente, desde já, modificados os Estatutos Sociais, que passarão, neste momento em diante, a vigorar de acordo com a redação constante da proposta da Diretoria. Esclareceu, em seguida, o senhor Presidente que havia sido elaborado o boletim de subscrição do aumento de capital, a seguir transcreto: "Boletim de subscrição do aumento de capital da AGRO-INDUSTRIAL MEINBERG S.A., de NCrs 10.000,00 para NCrs 740.180,00 no montante de NCrs 730.180,00, realizado na assembleia geral extraordinária de 21 de agosto de 1967, continuando em 1 de Setembro de 1967. — Subscritor — número de Ações Ordinárias Subscritas — Número de Ações Ordinárias Subscritas com Bens — Valor das Ações Subscritas — 1. Carlos Meinberg, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Barretos à Avenida 15, número 567 — 36.509 — 36.509 — NCrs 365.090,00 — 2. Roberto Nascimento, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Professor Ladislau Peter, número 80 36.509 — 36.509 — NCrs 365.090,00. "A seguir, nos termos do item IV. — da proposta da Diretoria, o senhor Henrique Meinberg propôs a eleição do senhor Sérgio Roberto Ortiz Nascimento, brasileiro, solteiro, emancipado, do comércio, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Professor Ladislau Peter número 80, para o cargo de diretor de produção da sociedade, bem como a alteração da remuneração da Diretoria em NCrs 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) para cada um dos diretores. A proposta foi aprovada por unanimidade. Logo após, o senhor Presidente esclareceu que, como o aumento de capital havia sido integralizado sem movimento de dinheiro descontado era dispensável o depósito bancário de qualquer importância. Nada mais houve a tratar, foi suspensa a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada o presente laudo. Belém, 1 de Setembro de 1967. — da proposta da Diretoria, tendo sido o mesmo aprovado por una-

cionista interessado, com a abstenção dos

vada, é assinada por todos os presentes.

Belém, 1 de Setembro de 1967.

(aa) Carlos Meinberg

presidente da mesa

Roberto Nascimento

secretário da mesa

Carlos Meinberg

Roberto Nascimento

Maria Bernadette Ortiz

Nascimento

Zinah Novaes Meinberg

Sérgio Roberto Ortiz Nas-

cimento

Luiz Roberto Ortiz Nas-

cimento

Cassio Marcondes Cesar,

perito

Antonio Manoel Vasconcelos

Linhares

perito

Décio Frugoli

perito

Certifico que está é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

(a) Roberto Nascimento

secretário

Cartório Queiroz Santos
Reconheço por ter conferida com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade
Belém, 13 de Setembro de 1967

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Trinta cruzeiros novos.

Belém, 12 de setembro de 1967.

(a) Illegivel

Junta Comercial do Estado
do Pará

Estes Atos Constitutivos em 8 vias foram apresentados no dia 13 de setembro de 1967 e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo (20) folhas de números 6393|6313 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tencou na ordem de arquivamento o número 1759/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de Setembro de 1967.

O Diretor
OSCAR FACIOLA
(T. n. 13263 — Reg. n. 2182 —
Dia — 16.9.67).

**BANCO NACIONAL
DA HABITAÇÃO**
Contrato de re-ratificação
do Convênio firmado pelo
Banco Nacional da Habi-
tação com a Companhia
de Habitação do Estado
do Pará, em 30 de abril
de 1965, na forma abaixo:

O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, autarquia insti-
tuída pela Lei nº 4.380, de 24 de
agosto de 1964, com sede no
Estado da Guanabara, na Ave-
nida Presidente Wilson nº 164, do Conselho de Administração
designado simplesmente BNH, do BNH (D.O. de 2-3-66).

representado por seu Diretor-
Presidente, Dr. MÁRIO TRIN-

DADE e pelo seu Diretor-Supe-
rintendente, Dr. CLAUDIO
LUIZ PINTO e a Companhia de
Habitação do Estado do Pará,
COHAB - PARA, sociedade de
economia mista, com sede em
Belém na Avenida Governador
Magalhães Barata nº 51, denomi-
nada MUTUÁRIO, representada
pelo seu Diretor-Presidente, Dr.
AMIRALDO ELLERES NUNES.

Considerando a necessidade
de aperfeiçoar e atualizar o
Convenio que celebraram em 30
de abril de 1965 para empréstimo
necessário à construção de
1.200 casas em Belém, Estado
do Pará, inclusive no tocante
às determinações legais e adminis-
trativas que regem o Sistema
Financeiro da Habitação,

RESOLVEM:

Firmar o presente Contrato
de re-ratificação na seguinte
forma, ratificando o referido
Convênio em todas as cláusulas:

- a) 480 casas — 1a. Etapa (já construídas): NCr\$ 739.821,13
- b) 344 casas — 2a. Etapa (em execução): NCr\$ 1.152.495,32
- c) Rêde de Luz: NCr\$ 59.821,76
- d) Rêde d'água: NCr\$ 245.669,80
- e) Rêde de esgoto: NCr\$ 375.203,00
- f) Encascalhamento: NCr\$ 78.600,00

Cláusula Terceira — Desembolso — Parte do empréstimo
ainda não remetida no valor de NCr\$ 1.708.569,14 (hum milhão,
setecentos e oito mil, quinhentos
e sessenta e nove cruzeiros
novos e quatorze centavos), se
processará mediante desembol-
ços sucessivos, na forma das
instruções baixadas pela RD
42/66, do BNH.

Cláusula Quarta — Período
de Carência — O BNH concede
ao MUTUÁRIO o prazo de ca-
rência correspondente ao perío-
do de execução de projeto apro-
vado, vencendo a primeira pres-
tação noventa dias após o fim
daquele prazo.

Cláusula Quinta — Reembol-
so, Prazo, Juros e Local de Pa-
gamento — O MUTUÁRIO res-
gatará o empréstimo destinado
à construção das casas em 20
anos, mediante o pagamento,
em local indicado pelo BNH, de
oitera, prestações trimestrais,
calculadas pela Tabela "Price",
a juros de 4% a.a.

Parágrafo único: As par-
celas dos recursos destinados às
obras de infra-estrutura, defini-
didas nos itens d, e e f, repas-
sadas ao Governo do Pará, obe-
decerão às condições da Reso-
lução da Diretoria do BNH nº
39/66 (Repasse do Finan-
ciamiento) a juros de 8% a.a. e no
prazo máximo de 5 anos.

Cláusula Sexta — Correção
Monetária — O débito durante
o período de carência, bem como
as prestações de amortização do
empréstimo e os respectivos sal-
dos devedores, serão reajustados
na forma do disposto na Lei
creto-lei 70/66 e Instrução nº 5

Garantias — O MUTUÁRIO
pelo presente instrumento, se

aqui não alteradas:

Cláusula Primeira — Valor
do Empréstimo — O empréstimo
concedido ao Mutuário median-
te o citado Convênio, no valor

de NCr\$ 1.560.000,00 (um mi-
lhão, quinhentos mil cruzeiros
novos), fica acrescido, nos tér-
mos do presente contrato, de
NCr\$ 1.172.020,95 (um milhão
cento e setenta e três mil, vin-
te e cruzeiros novos e noventa e
cinco centavos), perfazendo as-

sim o total de NCr\$ 2.672.020,95
(dois milhões, seiscentos e se-
tenta e três mil, vinte e cruzeiros
novos e noventa e cinco centa-
vos), dos quais já foram reme-
tidos NCr\$ 964.451,81 (nove-
centos e sessenta e quatro mil,
quatrocentos e cinquenta e um
cruzeiros novos e cincuenta e um
centavos).

Cláusula Segunda — Objeto
do Empréstimo — O empréstimo
tem como objeto o finan-
ciamiento de seguinte programa
habitacional:

a) 480 casas — 1a. Etapa (já construídas): NCr\$ 739.821,13
b) 344 casas — 2a. Etapa (em execução): NCr\$ 1.152.495,32
c) Rêde de Luz: NCr\$ 59.821,76
d) Rêde d'água: NCr\$ 245.669,80
e) Rêde de esgoto: NCr\$ 375.203,00
f) Encascalhamento: NCr\$ 78.600,00

Cláusula Sétima — Seguro
dos Imóveis, Obras e Materiais
— O MUTUÁRIO promoverá a
realização do seguro dos imó-
veis, na forma da apólice com-
preensiva especial para o Plano
Nacional da Habitação, no val-
or de 0,58% ao ano, sobre o
valor contratual da unidade re-
sidencial, a ser pago em du-
décimos, e sujeito à correção
monetária, correndo, durante o
prazo da execução, por conta
do MUTUÁRIO cu do CONTRATISTA,
os riscos de incêndios, raios e acidentes de ter-
ceiros.

Cláusula Décima Segunda —
Traspasse aos Adquirentes —
No traspasse do empréstimo aos
beneficiários finais, o MUTUÁ-
RIO fixará o seguinte entre
outras cláusulas:

a) a taxa de juros anuais de,
no máximo 5%;

b) prazo máximo de finan-
ciamiento em 240 (duzentos e
quarenta) meses;

c) a taxa de administração,
no valor de até 6% (seis por
cento) sobre o custo da cons-
trução;

d) o pagamento da dívida em
prestações mensais sucessivas,
de igual valor, e corrigidas;

e) eleição do fórum da cidade
em que estiver radicada a sede
da COHAB, com renúncia ex-
pressa a qualquer outro.

Cláusula Décima Terceira —
Suspensão do Desembolso — O
BNH poderá em qualquer mo-
mento, mediante comunicação
por escrito ao MUTUÁRIO, sus-
pender os desembolsos se ocor-
rer e enquanto persistir, qual-
quer das seguintes circunstâ-
ncias:

I) mora no pagamento de
qualquer importância devida
por força de qualquer contrato
celebrado entre o BNH e o
MUTUÁRIO;

II) falência, fraude, insolven-
cia ou de outro qualquer pro-
cesso que lhe possa acarretar a
perda de sua livre administra-
ção ou da disposição de seus
bens;

III) alteração da natureza
jurídica ou dos estatutos do

MUTUÁRIO, sem anuência do BNH;

IV) infringência de quaisquer cláusulas;

V) descumprimento pelo MUTUÁRIO dos cronogramas de aplicação aprovados pelo BNH;

VI) inexatidão ou falsidade das declarações do MUTUÁRIO relacionadas com a aquisição do empréstimo ou com a execução deste contrato e de outros porventura celebrados com o BNH;

VII) falta ou atraso na comprovação dos pagamentos efetuados;

VIII) qualquer outra circunstância que, a juízo do BNH, torne improvável ou inseguro o cumprimento pelo MUTUÁRIO ou FIADOR das Obrigações assumidas por força do presente contrato ou de garantia, ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido o empréstimo.

Cláusula Décima Quarta — Fóro do Contrato — Para a solução de qualquer questão decorrente do presente contrato, fica eleito o fóro da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando as partes expressamente, a qualquer outro.

Cláusula Décima Quinta — Rescisão — Nos casos previstos nos incisos II e VII, da cláusula anterior, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente contrato, independentemente do prazo pactuado ou de notificação judicial ou extrajudicial, e vencido antecipadamente o saldo devedor, corrigido monetariamente e acrescido dos juros, taxas, multas, etc., à data do respectivo pagamento, se, notificado o MUTUÁRIO ou o FIADOR, no prazo de 60 dias, não der cumprimento à exigência formulada pelo BNH.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam com as testemunhas abaixo assinadas, o presente em (quatro) 4 vias de igual teor e para um só efeito.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1967.

Mário Trindade
Presidente do BNH

Cláudio Luiz Pinto

Superintendente do BNH
Amiraldo Elleres Nunes

Presidente da COHAB-Pará
Testemunhas:

a) Ilegível
a) Ilegível

— x —

Em Tempo: Como garantias dos empréstimos constantes da cláusula segunda, alíneas d e e, foi apresentado aval do Banco do Estado do Pará.

— x —

CARTÓRIO KÓS MIRANDA Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico está via.

Em sinal C.N.A.R. da verdade. Belém, 14 de setembro de 1967. Carlos N. A. Ribeiro, Tab. Substituto.

(G. — Dia 16/9/67)

Resumo dos Estatutos do "SALEVY RECREATIVO CLUBE" aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 9 de Dezembro de 1966

Denominação: — Salevy Recreativo Clube.

Fundo social: — É constituído de: jóias, mensalidades, donativos, benefícios e outras contribuições.

Fins: — Têm por fim: a) promover todos os desportos, de acordo com as suas possibilidades assim como diversões outras para o aprimoramento físico, moral e social de seu quadro associativo;

b) prestigiar outras agremiações, fazendo-se representar em suas festas e competições, sempre que possível;

c) manter o intercâmbio com as outras agremiações.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 1º de Novembro de 1966.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 2 anos.

Responsabilidades: — Os sócios não respondem, mesmo subsidiariamente pelas obrigações do Clube.

Dissolução: — A dissolução do Clube só poderá ser aprovada pela maioria de sócios. Uma vez aprovada a dissolução do Clube, todos os seus móveis e imóveis, serão vendidos, do apurado serão pagos os débitos legais do Clube, e o restante será entregue a uma instituição de caridade.

Diretoria: — Presidente: — Florêncio Bezerra, brasileiro, casado, aposentado da Estiva, residente à Conselheiro Furado, n. 3336.

Secretário: — Alfredo Coimbra, brasileiro, casado, aposentado da Prefeitura.

Tesoureiro: — Osvaldo Bezerra, brasileiro, casado, comerciário.

Belém, 15 de setembro de 1967.
a) Florêncio Bezerra,
Presidente.
(T. n. 13.268 — Reg. n. 2.189 — Dia 16/9/67)

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (ASDEPRO)

E D I T A L

Pelo presente declaro que na Assembleia Geral de 04-09-67, da "ASDEPRO", foram eleitos para o exercício Setembro/67 a Agosto/68, os sócios infra relacionados, cuja posse realizou-se dia 13-09-67.

DIRETORIA

Presidente: Hermes Afonso Tupinambá Neto.

Vice: Salomão Levy Filho.

Secretária: Antônia Rabelo da Silva.

Tesoureira: Helena de Oliveira Miranda.

D. Social: Haroldo Nascimento Conde.

D. Esportes: Manoel Jorge Miranda Pereira.

D. Feminino: Alice Morais.

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente: José Zacarias Rodrigues da Silva Júnior.

Membros: — José Albuquerque

de Almeida, Maria de Fátima Pinheiro de Souza, Maria

Fárida Hage de Oliveira, Nelson

de Souza Carneiro e Alfredo

dos Santos Araújo.

Belém, 14 de setembro de 1967.

a) José Artur Guedes Tourinho Pte. Assembléia Geral.
(Ext. Reg. 2.190 — Dia 16/9/67)

C H A M A D A DE EMPREGADO

BRASIL EXTRATIVA S/A., estabelecida à Rua 13 de Maio nº 214, convida o Sr. JOSÉ FREITAS RODRIGUES, que deixou o cargo desde o dia 09/02/67, a reassumir sua função que ocupava como empregado na firma citada, no prazo de (3) três dias sob pena de ser dispensado por abandono de emprego de acordo com o artigo 482, Letra I da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Belém, 14 de setembro de 1967.

BRASIL EXTRATIVA S/A.

(Reg. n. 2179 — Dias 15, 16 e 19.9.67).

COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A.

(CIESA)

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores

acionistas de COIMBRA, IN-

D U S T R I A E E X P O R T A Ç Ã O

S/A. (CIESA), a reunirem-se

em Assembléia Geral Extraordi-

nária a realizar-se no dia 22

de setembro de 1967, às 14 ho-

ras na sede da Sociedade a Rua

João Pessoa nº 288, na cidade de

Santarém, a fim de deliberar

sobre o seguinte:

— ORDEM DO DIA —

a) — Autorizar a Diretoria a Contrair com o Banco do Brasil S/A. — Santarém, financiamento sob a garantia de Pe-
nhor Mercantil de fibras de Juta e Malva.

b) — O que ocorrer.
Santarém, 13 de setembro de 1967.

aa) — Hilário Mendes Coimbra
Diretor-Presidente
Francisco Raimundo C. Lobato
Diretor-Gerente

(Reg. n. 2473. Dias 14, 15 e 16-9-67)

FOSFORO DA AMAZONIA

S.A. — (FASA)

ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente ficam os acionistas de Fósforo da Amazônia S. A. — (Fasa), convidados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 16 de setembro vindouro, às 16 horas na sede social provisória, no Edifício "Comendador Pinho", conj. 203 — Campos Sales, 63, na qual serão tratados os assuntos seguintes:

a) reforma dos Estatutos Sociais, art. 6º e seus parágrafos em vista da aprovação do projeto no BÁSA;

b) reforma dos Estatutos Sociais, art. 13 e seus parágrafos, decorrentes da exigência da SUDAM;

c) o que ocorrer.

Belém, 1º de setembro de 1967.

(a) Diretoria.

(Reg. n. 2130 — Dias 7, 12 e

15.9.67)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSPETORIA REGIONAL
DO SERVIÇO DE DEFESA
SANITÁRIA ANIMAL EM
BELÉM

Hasta Pública para venda de Material Inserível e de sucata do Ministério da Agricultura, neste Estado.

A Comissão de Venda do Material Inserível e Sucata, por seu presidente abaixo assinado, no uso das atri-

buições que lhe são conferidas pelas instruções contidas na Portaria n. 105/67 de 11 de setembro de 1967, da I.R., torna público para conhecimento dos interessados que,

às 9 horas do 16.º dia após a publicação do presente Edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado, na sede da Inspetoria Regional do Serviço de Defesa Sanitária Animal, sito à Avenida Almirante Barroso n.

1234, serão alienados em leilão público, os materiais inservíveis e sucatas, constituídos em 4 lotes diversos, sendo o primeiro composto de sucata de materiais diversos e os demais compreendendo Caminhão Internacional, Jeeps, máquinas de escrever, Pulverizadores etc.; no estado, especificação e valores estão relacionados e já fixados na portaria desta Inspetoria Regional a disposição dos senhores interessados.

Belém, 15 de setembro de 1967.

Mauricio Bandeira Castelo Branco

Vet. 20-A — Presidente da Comissão.

(T. n. 13266 — Reg. n. 2133 — Dia 16-9-67)

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Término Aditivo ao Contrato de Empreitada celebrado entre Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará e a Firma Construtora Leci Limitada para execução parcial das obras civis de reservatório do 4º setor do sistema de Abastecimento de Água da cidade de Belém, compreendendo a construção de um reservatório elevado de 280m³ de capacidade, de uma casa de bombas com respectivo poço de sucção, de um depósito e parte do muro limítrofe do terreno sito à Avenida José Bonifácio esquina com a rua Paes e Souza, nesta cidade.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, neste cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita a avenida Independência n. 1.201, presentes o Sr. Engenheiro LUIZ GONÇAGA BAGANHA, diretor do Departamento de Águas e Esgotos que passa a ser neste ato denominada DEPARTAMENTO e a firma CONSTRUTORA LECI LIMITADA, neste ato denominada CONTRATANTE, representada por seu sócio-gerente sr. LAURO COUITI INAGAKI brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o que dispõe o artigo setecentos e sessenta e sete (767), item "a" e segunda parte do artigo setecentos e oitenta e um (781) do Código de Contabilidade da União, lavrou-se o presente Término Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — Do objeto do Término Aditivo: — Por força do presente Término Aditivo obriga-se a CONTRATANTE a executar os seguintes serviços: 1) — execução de 34.86m³ de concreto em balaustrades par-

apoio do atérro na frente da Casa de Bombas pelo preço de duzentos e nove cruzeiros novos e dezesseis centavos 2) — fornecimento e colocação de 716,85m³ de atérro na frente da Casa de Bombas pelo valor de três mil quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros novos e vinte e cinco centavos NCrs 3.584,25); 3) — execução de 23m² em balaustrades de ferro galvanizado pelo preço de oitocentos e cinco cruzeiros novos (NCrs 805,00); 4) — execução de 20,43m³ de concreto armado para fundação do muro, incluindo blocos de fundação e vigamento, pelo preço de dois mil oitocentos e sessenta cruzeiros novos e vinte centavos (NCrs 2.860,20); 5) — execução de 330m² de revestimento externo em pastilha NGK do prédio da subestação transformadora e medidora de energia elétrica e término do revestimento externo da Casa de Bombas, pelo preço de três mil e trezentos cruzeiros novos (NCrs 3.300,00); 6) — 216,93m² de revestimento em cerâmica São Caetano, incluindo calçada externa e piso interno do reservatório elevado e da Casa de Bombas, pelo preço de dois mil cento e vinte e cinco cruzeiros novos e noventa e um centavos (NCrs 2.125,91); 7) — execução de três (3) metros lineares de reitorias e soleiras no reservatório elevado pelo preço de trinta cruzeiros novos (NCrs 30,00); 8) — execução de 113,05 m² de pintura a quarela pelo preço de vinte e dois cruzeiros novos e sessenta e um centavos (NCrs 22,61); e 116 m³ de concreto em pistas para circulação de pedestres e veículos pelo preço de dezessete mil e duzentos e quarenta cruzeiros novos (NCrs 16.249,00). Os serviços em referência serão executados de acordo com as normas gerais que servem de base ao contrato original e de conformidade com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA, PROJETO e ESPECIFICAÇÕES constantes do aludido contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: — Do preço dos serviços: — O preço global para a execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira é de vinte e nove mil cento e setenta e sete cruzeiros novos e treze centavos NCrs 29.177,13).

CLAUSULA TERCEIRA: — Da caução: — Em garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Término Aditivo a CONTRATANTE presta uma caução no valor de setecentos e vinte e nove cruzeiros novos e quarenta centavos (NCrs 729,40) que será depositada no Banco do Estado do Pará. Parágrafo único: — A caução só será devolvida à CONTRATANTE de

da Cláusula Primeira no prazo de sessenta (60) dias, contado da data do recebimento da correspondente ordem de serviço emitida pelo DEPARTAMENTO. Parágrafo único: — Ficará estipulada a multa de dois cémos (0,2%) por certo do valor deste Término Aditivo por dia que ultrapassar o referido prazo, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA QUINTA: — Do pagamento: — O pagamento da importância decorrente da execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira será efetuadas em parcelas calculadas de acordo com a medição dos serviços executados, atestados pela Fiscalização, não se efetuando porém medições inferiores a cinco mil cruzeiros novos (NCrs 5.000,00), à exceção da última que corresponde ao saldo deste Aditivo.

CLAUSULA SEXTA: — Os preços propostos serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto-Lei n. 185 de 23 de fevereiro de 1937.

CLAUSULA SETIMA: — Das despesas dos serviços de que trata o presente Término Aditivo no valor de vinte e nove mil cento e setenta e sete cruzeiros novos e treze centavos (NCrs 29.177,13), correrão à conta da verba 4.1.1.3 — Prosseguimento de obras (contratado BID-68/TF/BR), constante do Orçamento do DEPARTAMENTO aprovado para o corrente exercício. E, por estarem de acordo as partes interessadas, lavrou-se o presente Término Aditivo ao contrato original, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Engenheiro Diretor da Autarquia e pelo representante da CONTRATANTE e por duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 14 de setembro de 1967.

Pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS.
Eng.º Luiz Gonzaga Baganha
Diretor Geral do DAE
Pela firma CONSTRUTORA LECI LIMITADA
Lauro Couiti Inagaki

Testemunhas:
Eduardo Antonio Brito Gomes de Souza
Everaldo Sarmánho.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 4 assinaturas suprassinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S da verdade,
Belém, 14 de setembro de 1967.

Armando Queiroz Santos

Tab. Subst.
(Ext. — Reg. n. 2137
Dia 16-9-67).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DERPA)
Instrumento Particular de Contrato de Locação de Serviços, que fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), e a Empresa CBM Promações Publicações Empreendimentos Limitada, como abaixo melhor se declara:

PROCESSO N. 4028/67

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços, que entre si fazem, como contratante o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), por seu Diretor General, Engenheiro Alírio Cesar de Oliveira, e como contratada a empresa CBM promações Publicações Empreendimentos Limitada, estabelecida nesta cidade, à Rua 28 de Setembro, 269, Edifício Fátima, conj. 603, representada, neste ato, pelos Srs. José Octávio Simões, Lino Mar Saraiwa Bahia e Benedito Melo, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital, ficou justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira: — A Empresa contratada se compromete, pelo presente contrato, a prestar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), no período necessário à realização da IX Reunião das Administrações Rodoviárias (RAR) serviços técnicos de planejamento, organização e orientação ao referido conclave, como a seguir se especifica:

1. INSTALAÇÕES: Para funcionamento dos órgãos executivos e técnicos, bem como do "bureau" e demais órgãos acessórios da IX RAR, de modo a assegurar a indispensável concentração e funcionalidade, a contratada coloca à disposição do conclave as dependências terreas do edifício do Grande Hotel, obedecida a seguinte distribuição e condições:

I — Secretaria

a) preparo da sala onde será instalada a Secretaria Executiva, serviços de imprensa, informações e mecanografia, cabendo ao DERPA dotá-la dos móveis e utensílios necessários ao seu funcionamento;

b) Todo o desenvolvimento, orientação e execução, com pessoal habilitado, dos serviços acima discriminados, exceto os relativos à Secretaria Executiva;

c) Redação, mecanografia, impressão e circulação do Boletim Diário da RAR, bem como o preparo de anexos, quando necessários, ao programa oficial.

II — Comissões Técnicas

Em duas salas, já escolhidas e divididas, conforme o projeto anexo ao Processo n. 4028/67, funcionarão as Comissões Técnicas da Reunião, em número de oito (8). A contratada entregará essas salas com as divisões que se fazem necessárias para o isolamento das Comissões, em material compensado, com iluminação adequada, inscrições indicativas, limpas, prontas para receberem

os móveis e utensílios necessários ao funcionamento das Comissões, sendo estes de responsabilidade do DERPA. Compete, ainda, a contratada, providenciar a limpeza e conservação das salas.

III - Sala de Estar

Na ala direita, térrea, interna, do edifício do Grande Hotel, ficará a Sala de Estar, destinada a pequenas reuniões e palestras entre participantes e visitantes seus, ocorrendo essa cessão de CBM à IX RAR sem nenhum ônus. Cabe ao DERPA dotá-la do que se fizer necessário à sua utilização para o fim de que está destinado.

IV - Comunicações

Na mesma ala direita, serão instalados os serviços de comunicações para atendimento dos participantes da IX RAR, a cargo do DCT e da Western, nada cobrando a contratada por essa cessão.

2. RECEPÇÃO: A atividade de recepção consiste em atendimento aos participantes do conclave, no desembarque, seu encaminhamento ao "bureau" de despacho, condução aos locais onde ficarão hospedados, passeios aos pontos turísticos da cidade, excursões, coquetéis, jantares, almoços e outros que se fizerem necessários.

I - Recepcionistas

a) A contratada colocará a serviço da IX RAR 10 (dez) recepcionistas, devidamente uniformizadas e especialmente treinadas para esse fim;

b) No aeroporto e no piso rodoviário, as recepcionistas farão o atendimento e encaminhamento dos participantes junto à IX RAR.

Quando chegarem pela rodovia participantes em transportes isolados, a recepção será feita no Grande Hotel, também sob responsabilidade da contratada, para onde os caravaneiros serão encaminhados pela Polícia Rodoviária;

c) Um "bureau" de despacho funcionará no aeroporto e outro no Quartel da Polícia Rodoviária do DERPA em Ananindeua, para atendimento dos participantes e encaminhamento dos mesmos para os locais onde ficarão alojados, obedecidas as reservas e solicitações previamente feitas.

d) O serviço de transporte será feito por pessoa indicada pelo Secretário Geral da IX RAR e funcionará em permanente e perfeita ligação com a CBM e sob sua orientação no atendimento às delegações, especialmente nas chegadas de caravanas por via aérea, sua condução até os locais de hospedagem, conferidos e determinados pelo "bureau" de despacho, cabendo ao DERPA fornecer os veículos que farão o serviço de transporte.

3. HOSPEDAGEM: A contratada incumbe-se de todos os detalhes de hospedagem dos participantes da IX RAR, distribuindo-os pela rede hoteleira

da cidade, consideradas as reservas feitas e, naturalmente, as disponibilidades de acomodações. Este capítulo fica assim distribuído:

a) Grande Hotel — No Grande Hotel ficarão à disposição dos participantes da IX RAR 160 (cento e sessenta) acomodações, distribuídas em 80 (oitenta) apartamentos. A diária por pessoa será cobrada a NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos), incluindo o café da manhã, durante o período de 8 (oito) dias do conclave. Cada hóspede pagará diretamente a administração do Hotel a quantia de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) a diária, devendo o DERPA ocorrer, adiantadamente, com o restante, isto é, com a quantia total de NCr\$..... 6.400,00 (seis mil e quatrocentos cruzeiros novos), que vem a corresponder a NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) por dia das 160 (cento e sessenta) acomodações, durante 8 (oito) dias, responsabilizando-se ainda o DERPA pelos apartamentos não utilizados, a razão de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) a diária, reduzida proporcionalmente, quando não ocorrer utilização apenas de vagas.

b) Demais hotéis — A CBM fica incumbida da reserva de acomodações nos demais hoteis de Belém, de acordo com o número de participantes que lhe for fornecido, com antecedência, pelo DERPA. Cada hóspede é responsável pelo pagamento de sua diária diretamente ao Hotel, ficando o DERPA responsável pelo pagamento das reservas confirmadas e não utilizadas.

c) Serviço de bar — A contratada fará funcionar, por sua conta própria, durante os dias do conclave, o serviço de bar e restaurante, bem como a terasse do Grande Hotel, destinando-se o bar a servir, inclusive, o café matinal, já incluído na diária do Grande Hotel.

4. TURISMO: A parte social e turística, inserida na programação da IX RAR, será desenvolvida, de acordo com o que está estabelecido, sujeito, todavia, a alterações que forem determinadas por quem de direito.

Essa atividade está assim distribuída:

a) Administração — Compete à CBM a administração da programação social e turística entendido como tal a organização de grupos, controle de horário, providências de transporte, trabalhos de 10 (dez) cicerones e acompanhantes, e provisões para a realização de coquetéis, banquetes e outras recepções. Para os coquetéis, banquetes e outras recepções serão feitos orçamentos especiais, para aprovação e pagamento pelo DERPA.

b) Excursões — A CBM se incumbirá da organização e efetivação de excursões depois do conclave, se consideradas necessárias e autorizadas pelo

DERPA, em condições que serão objeto de acerto oportuno.

5. EXPOSIÇÃO: Durante o conclave, serão realizadas exposições objetivando oferecer aos visitantes u/a mostra das atividades dos DERPs e, tanto quanto o espaço permitir, dos equipamentos rodoviários oferecidos à venda em Belém, além de mostra cultural. Essa exposição fica sob a responsabilidade da CEM e será assim distribuída:

a) "Stands" rodoviários — Conforme o projeto já apresentado, serão instalados "stands" rodoviários, cujo espaço contendo divisões em compensado e iluminação, será vendido aos DERPs, para exposição de suas atividades, ao preço de NCr\$.. 500,00 (quinquinhos cruzeiros novos) o "stand", pagáveis antecipadamente, não competindo, porém, à CBM qualquer responsabilidade quanto ao arranjo e materiais a serem usados na exposição propriamente dita.

O DERPA compromete-se a garantir a venda de, pelo menos, 10 (dez) "stands" na referida exposição, desde que esse número mínimo não seja atingido.

b) "Stands" comerciais — Fica ainda estabelecido que a área não ocupada pelos DERPs

será utilizada pela CBM para a instalação de "stands" comerciais, de firmas empreiteiras rodoviárias ou indústrias locais, cuja quota de participação fica a exclusivo critério da CBM.

c) "Stand" cultural — Na Galeria Angelus, do Teatro da Paz, a CEM instalará, sob sua responsabilidade, uma exposição cultural.

6. ASSESSORAMENTO: A contratada estará à disposição da Comissão Organizadora da IX RAR, e, particularmente, do DERPA, para, quando solicitada pela direção do DERPA, prestar todo e qualquer assessoramento técnico aos trabalhos de divulgação e propaganda de modo geral do conclave, tudo feito sem nenhum ônus para o DERPA.

Cláusula Segunda: — O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), pelos serviços contratados e especificados na Cláusula Primeira, itens 1, 2, 3 e 4, do presente contrato, pagará à contratada, empresa CBM Promações Publicações Empreendimentos Limitada, a quantia de NCr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros novos), pagáveis da seguinte forma: a importância de NCr\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos cruzeiros novos) no ato de assinatura deste contrato; a importância de NCr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros novos) na ocasião de entrega das instalações do Grande Hotel para funcionamento dos órgãos da IX RAR; a importância de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) no último dia do conclave; e, finalmente, a importância restante de NCr\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos cruzeiros novos) até 8 (oito) dias após o encer-

ramento do conclave da IX RAR.

Cláusula Terceira: — A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do crédito especial aberto pela Resolução n. 761, de 11 de setembro de 1967, do Conselho Rodoviário Estadual.

Cláusula Quarta: — Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, como o único competente para dirimir qualquer questão porventura resultante deste contrato.

E, por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo, juntamente comigo, Maria Odilia Diniz Rebelo, Oficial Administrativo, lotada na Procuradoria Judicial do DERPA, que o datilografiei e assino por último.

Belém, 12 de setembro de 1967.

(aa) Eng. Alírio Cesar de Oliveira, Diretor Geral do DERPA - Contratante José Octávio Simeões, Contratada; Linomar S. Bahia, Contratada; Benedito Melo, Contratada. Testemunhas — Wanilde Frazão e Fernando Alves Ribeiro.

Reg. n. 2193 — Dia 16.9.67)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria José Moraes de Paula, ocupante do cargo de Professor, nível 1, com exercício na escola do lugar Itauna, no Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de ficar o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado 3 vezes no existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios). Será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de agosto de 1967.

(a) Gracielle de Lima Araújo, Chefe da Divisão de Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10761 — Dias 5, 15 e 30.9.67)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — Sábado, 16 de Setembro de 1967

NUM. 5.614

ACÓRDÃO N. 353
Recurso Penal "Ex-Ofício"
da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz
de Direito da 4a. Vara Pe-
nal.

Recorrido — Messias Lima
Penelva.

Relator — Desembargador
Edgar Machado de Mendonça.

EMENTA — E' de
acolher-se a preliminar
de incompetência d'este
Egrégio Tribunal, susci-
tada pela Sub-procuradoria
Geral do Estado, de
não se tomar conheci-
mento do recurso inter-
posto, uma vez que os
ilícitos penais regulados
por convenção interna-
cional, como é o caso do
previsto no artigo 281 do
Código Penal, passaram
para a competência da
Justiça Federal, "ex-vi"
do artigo 119, item V,
da Constituição do Bra-
sil.

Vistos, relatados e discutidos
estes autos de recurso pen-
al "ex-ofício" da Capital,
em que é recorrente, o Dr.
Juiz de Direito da 4a. Vara
Penal e, recorrido, Messias
Lima Penelva.

Verifica-se que o Dr. 4o.
Promotor Público desta Ca-
pital, denunciou de Messias
Lima Penelva, já identifica-
do na inicial, preso em fla-
grante delito, porém atual-
mente, em liberdade, por for-
ça de "habeas-corpus", pelo
fato idelituoso seguinte:

Em a noite de 25 de março
do ano pretérito, policiais per-
tencentes à segunda Dele-
gacia Auxiliar, por ordem de
seu titular, saíram em di-
ligença pelos bairros desta ci-
dade.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Sucede que, por volta das
duas horas da madrugada, os
mantenedores da ordem ao che-
garem à rua Antônio Baena,
entre as travessas do Chaco
e Humaitá, notaram certa
afluência de pessoas, pelo que
deliberaram passar a revista
nas mesmas, encontrando em
poder do acusado um cigarro
de maconha, consoante de-
monstra o laudo de fls., razão
pela qual foi o dito acusado
autuado em flagrante como
indiciado nas sanções do arti-
go 281 do Código Penal,
cuja redação se acha alterada
pela lei n. 4.451, de 4 de no-
vembro de 1964.

Recebida a denúncia foi o
réu qualificado e interrogado,
desistindo, contudo, de ofer-
cer defesa prévia, no tríduo
legal. Inqueriram-se as teste-
munhas arroladas.

Nas alegações finais, o ór-
gão do Ministério Pùblico
manifestou-se pela procedê-
ncia da denúncia, ao passo que
o patrono do réu, suscitando
nulidade de exame toxicológico,
pleiteia a improcedência

da denúncia e consequente
absolvição do acusado, uma
vez que a lei penal não pune
a simples guarda de entor-
pecente, se não comprovada
a intenção de vendê-lo, por-
quanto a lei tem em mira coi-
bir o comércio clandestino ou
a facilitação do uso da droga.

O magistrado da primeira
instância, por entender não
haver crime a punir, julgou
improcedente a denúncia de
fls. 2, para absolver Messias
Lima Penelva da imputação
que foi intentada. Dessa de-
cisão, houve recurso "ex-
ofício" para a Superior Ins-

penais regulados por conven-
ção internacional, destacar-se
e estabelecido no artigo 281
do Código Penal Brasileiro,
pelo qual foi denunciado o re-
corrido.

Destarte, desde a vigência
do atual Estatuto Máximo, o
processo e julgamento, em
primeira instância, dos cri-
mes previstos em convenção
internacional, como é o caso
em debate, passou a ser da
competência da Justiça Fede-
ral. Ante o exposto e o mais
que dos autos consta:

Acórdam os membros da
Segunda Câmara Penal do
Tribunal de Justiça do Esta-
do do Pará, por unanimidade
de votos, em não tomar co-
nhecimento, preliminarmente,
do presente recurso, uma vez
que os ilícitos penais regula-
dos por convenção interna-
cional, face ao Decreto
n. 54.216, de 27 de agosto
de 1964. Nestas condições, a
douta Sub-procuradoria opina
no sentido de ser declarada
incompetente esta Egrégia
Corte, para conhecer do pre-
sente recurso encaminhado, em
decorrência, dito processo, à
consideração do Colendo Tri-
bunal Regional de Recursos.

E' o relatório.

Segundo a nova Constitui-
ção Federal, em seu artigo
119, item V, aos Juizes Fe-
derais compete processar e
julgá, em primeira instância,
os crimes previstos em trata-
do ou convenção internacio-
nal.

O Decreto legislativo n. 5
de 7 de abril de 1964, apro-
vou a Convenção Unica Sô-
bre Entorpecentes, assinada
em Nova York, a 30 de mar-
ço de 1961.

Por seu turno, o Decreto
Federal n. 54.216, de 27 de
agosto de 1964, promulgou a
aludida Convenção Unica Sô-
bre Entorpecentes.

Isto posto, entre os ilícitos
(G. Reg. n. 11.651 — Dia
16.9.67).

Belém, 17 de agosto de 1967.
(aa) OSWALDO DE BRITO
FARIAS, Presidente —
EDGAR MACHADO DE
MENDONÇA, Relator.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado, Belém, 30
de agosto de 1967.

(a) LUIS FARIA, Secretá-
rio do T.J.E.

DIARIO DA JUSTIÇA

ACÓRDÃO N. 354
Recurso "Ex-Ofício" de "Habeas-corpus" da Capital
Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal
Recorrido — Emanuel do Amaral Caldeira.

Relator — Desembargador Edgar Machado de Mendonça.

EMENTA — O silêncio da autoridade incriminada de coatora, empresta presunção de verdade ao fato arguido na inicial, pelo que se nega provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso "ex-ofício" de "habeas-corpus" da Capital, em que é recorrente o Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, e recorrido, Emanuel do Amaral Caldeira.

Versam os presentes autos acerca do pedido de "habeas-corpus" preventivo impetrado por Emanuel do Amaral Caldeira, brasileiro, solteiro, odontólogo, maior, residente e domiciliado nesta cidade.

Solicitadas as necessárias e urgentes informações, a autoridade acoimada de coatora, deixou de prestá-las, não obstante ter recebido ofício a respeito, consoante demonstra a certidão de fls. 3 verso.

Com vista do processado, o órgão do Ministério Público opinou pelo atendimento do remédio legal solicitado, eis que reconheceu justo receio de o paciente vir a sofrer constrangimento em sua liberdade de locomoção e até confirmação da alegação do paciente em face do silêncio da aludida autoridade coatora, o Sr. Comissário de Polícia do Distrito da Marambaia.

Enquanto isso, o Dr. Juiz "a quo" houve por bem julgar procedente o pedido manifesto na inicial para, em decorrência, conceder o "habeas-corpus" requerido, mandando que se expeça o competente salvo-conduto. Na forma da lei, houve o recurso "ex-ofício" para a Superior Instância. E' o relatório.

A atitude da autoridade coatora que não se dignou responder o ofício que lhe foi endereçado merece censura por constituir uma desconsideração ao Poder Judiciário.

Por outro lado, o seu silêncio empresta presunção de verdade ao ato arguido na peça inicial. Assim, aplausos está a merecer a atitude do magistrado da primeira instância.

Diante do que ficou explicado e do mais que dos autos consta :

Acórdam os Juizes componentes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem discrepância de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, pelos seus fundamentos que são jurídicos e estão em consonância com as provas dos autos. Custas na forma da lei. Belém, 17 de agosto de 1967.

(aa) OSWALDO DE BRITO FARIAS, Presidente EDGAR MACHADO DE MENDONÇA, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 31 de agosto de 1967.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.
(G. Reg. n. 11.052 — Dia 16.9.67).

ACÓRDÃO N. 355
Recurso "Ex-Ofício de Habeas-corpus" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal.

Recorrido — Rubens Duarte Lopes.

Relator — Desembargador Roberto Freire da Silva.

EMENTA — Prisão em flagrante delito ou por ordem escrita da autoridade competente, são as únicas restrições legais ao direito de livre locomoção. Fora destes casos, qualquer prisão é ilegal e pode ser reflexada por meio de "habeas-corpus"

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso "ex-ofício" de "habeas-corpus" da Comarca da Capital, em que é recorrente o MM. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal e, recorrido, Rubens Duarte Lopes.

Por intermédio do advogado José Carlos Dias de Castro, Rubens Duarte Lopes, brasileiro, casado, mecânico, conhecido pela alcunha de "Comprido", recorreu ao titular da 3a. Vara Penal desta

Comarca, solicitando uma ordem de "habeas-corpus" libertatório, por estar preso desde o dia 17 de março passado, recolhido ao pátio da Central de Polícia desta Capital, à disposição do Delegado de Investigações e Capturas.

A medida foi requerida no dia 22 de abril, um mês e cinco dias após a prisão, que foi efetuada, segundo relata o pedido, por suspeita de ser o paciente, autor de vários furtos ocorridos nesta cidade, sem lavratura de flagrante, ou cumprimento de qualquer ordem escrita da autoridade competente.

Consultado sobre o motivo da prisão, o titular da delegacia de Investigações Capturas, informou pelo ofício de fls. 4 que, "contra o paciente está sendo providenciado uma representação de prisão preventiva, acusado que é de vários furtos em residências particulares".

A Justiça Pública, na palavra do Dr. 2o. Promotor desta Comarca, manifestada no parecer de fls. 5, foi favorável ao atendimento do pedido, por considerar provada a ilegalidade da custódia do paciente.

Decidindo pela sentença de fls. 6 e 7, do MM. Juiz processante deferiu o pedido, fazendo assim cassar o constrangimento ilegal que o impetrante vinha sofrendo na sua liberdade de ir e vir.

Isto posto :

A informação prestada à justiça pela autoridade responsável pela prisão de Rubens Duarte Lopes, viu confirmar plenamente os dizeres de sua petição de fls. 2, sobre a ilegalidade da prisão que sofreu.

Como órgão colaborador do Poder Judiciário, compete à Policia Civil, na prevenção e repressão do crime, efetuar a prisão de todo cidadão encontrado em flagrante delito, ou, daquele cuja custódia for determinada por ordem escrita da autoridade competente.

São estas as duas únicas restrições legais ao direito de livre locomoção amparado pelo preceito constitucional expresso no parágrafo 12 do art.

150, da Carta Constitucional de 15 de março último.

Numa demonstração triste da ignorância das suas atribuições como autoridade policial, ou da arbitrariedade com que as desempenha, o titular da Delegacia de Investigações e Capturas desta Capital, não se pejou em informar ao digno Juiz "a quo" que o paciente, preso há mais de um mês, aguardava provisões daquela repartição sobre uma futura representação sobre a necessidade de sua prisão preventiva, como provável autoridade vários furtos ocorridos nesta cidade.

E' a própria autoridade policial quem, no caso em julgamento, fornece as provas da ilegalidade do constrangimento o que foi submetido o paciente, preso por simples suspeita, sem qualquer forma de direito.

Não existe nem nunca existiu em nosso direito a prisão para averiguações, porta larga usada pelos policiais arbitários, na tentativa de condenar suas violências. Por isso mesmo, merece aplausos a determinação de S. Excia. o titular da 3a. Vara Penal que, ao conceder a medida libertatória, determinou fosse apurada a responsabilidade do policial coator, reconhecendo haver ele agido com abuso de poder.

São os motivos pelos quais, os membros da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, Acordam em negar provimento ao recurso interposto, confirmando assim a sentença recorrida. Belém, 16 de agosto de 1967.

(aa) OSWALDO DE BRITO FARIAS, Presidente, ROBERTO CARDOSO FREIRE DA SILVA, Relator. Fui presente AFFONSO CAVALERO. Sub-procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 4 de setembro de 1967.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 11.053 — Dia 16.9.67).

JUSTIÇA DO TRABALHO
2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
BELÉM

Edital de Citação com (prazo de 48 horas)

Pelo presente Edital, fica citado Antônio Luciano da Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de NCr\$ 22,07, correspondente ao valor das custas em que incorreu no processo 2a. JCJ-855/67, em que foi reclamante e reclamado Indústrias Jorge Corrêa S. A., nos termos do despacho de fls. Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se a penhora, em tantos bens quantos bastem para pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da lei Belém, 8 de outubro de 1967. Eu, Antônia Souza, aux. judc. PJ-6, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, que o subscrevo.

(a) ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS, Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 11.250 — Dia — 16.9.67).

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
BELEM

Edital de Citação

Pelo presente edital fica citado José de Sa Cavalcante, reclamado nos autos do processo de reclamação número 3a. JCJ-614 e 632/66, em que é reclamante Sulamito de Grangel Miranda e Antônio Farias da Costa, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de quatrocentos e vinte e dois cruzeiros novos e setenta e seis centavos (NCr\$ 422,76), correspondente ao principal e custas nos termos da sentença prolatada por esta MM. 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, cuja conclusão foi a seguinte: "Decide esta Junta, à unum, julgar procedente inteiramente a reclamação de Sulamito de Grangel Miranda e em parte a reclamatória de Antônio Farias da Costa, para condenar José de Sá Caval-

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
8a REGIÃO

cante e Moacir Soares Pinto, responsável pela construção do empreendimento denominado "Recreio Marajoara", a pagar aos reclamantes acima mencionados, as quantias requeridas nos termos de reclamação respectivos, a título de férias e salário retidos, com exceção da parcela de salário família, cujo valor está ilíquido, a qual consta do termo de fls. 16, por falta de amparo legal. Custas pelos reclamados, sobre o valor da condenação, na quantia de vinte e sete cruzeiros novos e noventa e oito centavos.
 Principal ... NCr\$ 394,78.
 Custas NCr\$ 27,98

 NCr\$ 422,76

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos oito dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, José Alexandre de Melo Jr, Auxiliar Judiciário, PJ-6, datilografei. E eu, Carmen Moura Chagas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

(a) LUIZ OTAVIO PEREIRA, Juiz Presidente da 3a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 11.245 — Dia — 16.9.67).

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
Notificação com o prazo de
trinta (30) dias.

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República do Brasil.

FAZ SABER ACS que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que a este Juiz foi apresentado uma petição nos autos civéis NOTIFICAÇÃO proposta por ELIZABETH CAMPOS NOLETO contra BRAULIO CASTRO e TEREZA CASTRO, que a firma estar o citando ausente desta capital, em lugar incerto e não sabido, tendo em vista a certidão do oficial de Justiça, confirmado tal fato, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juiz, cita BRAULIO CASTRO, brasileiro, casado, para desocupar no prazo da lei o imóvel de propriedade da Autora, que começará a contar trinta (30) dias da data da primeira publicação na forma da lei, cuja petição inicial e respectivo despacho vão em seguida transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara da Capital, ELIZABETH CAMPO NOLETO, brasileira, casada doméstica, residente e domiciliada nesta capital, por seu bastante procurador judicial (instrumento anexo) com fundamento no artigo 11, inciso X e art. 11 § 4º da Lei número 4.494 de 25 de novembro de 1964, vem requerer a V. Exa. a notificação de BRAULIO CASTRO e TEREZA CASTRO brasileiros, casados residentes e domiciliados nesta capital, pelos motivos e para os fins seguintes: A Suplicante deu em locação aos Suplicados o imó-

vel de sua legítima propriedade sito à Av. Independência n. ... 659, nesta capital, pelo aluguel mensal de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos). Acontece que a Suplicante necessitou do imóvel acima mencionado para uso próprio. Assim sendo requer a V. Exa., que se dignasse mandar notificar os Suplicados e possíveis sublocatários para que, nos termos do diploma legal acima citado, desocupem no prazo da lei, o mencionado imóvel, sob pena de não fazendo, sejam despejados judicialmente e a sua própria custa, sujeitando-se, neste caso, aos pagamentos decorrentes da ação de despejo, inclusive honorários de advogado à base de 20%. Nesses termos, autuada esta e cumpridas todas as formalidades legais, requer ainda, na forma do art. 723 do Código de processo, seja a presente notificação entregue a Suplicante, independente de traslado. Dá-se a presente causa, para efeitos fiscais o valor de NCr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros novos). P. Deferimento. Belém, 14 de agosto de 1967. Pp. Claudio Vieira. Devidamente selada. Despacho fls. 2. D.A. Notifique-se. Em 14 de agosto de 1967, Walter Bezerra Falcão. Despacho de fls. 5. N.A. Como Pede, por 30 dias. Em 13 de Setembro de 1967 Walter Bezerra Falcão — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário Oficial e na imprensa desta capital, e no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém capital do Es-

tado do Pará, aos catorze (14) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete. — Eu, a) João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, mandei datilografar; subscrevi.

Dr. Walter Bezerra Falcão
 Juiz de Direito da 4ª Vara Cível
 da Comarca de Belém do Pará.
 (T. n. 13267 — Reg. n. 2186
 Dia 16.9.67).

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ABETETUBA
Escrivão Grencio Pimentel
Coutinho
2o. Ofício

EDITAL DE CITAÇÃO COM O
PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Armando Braúlio Paul da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Abetetuba, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação legal, na forma da lei, etc.

Faz saber que a este Juizo foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Doutor Juiz de Direito, em exercício. A Prefeitura Municipal de Abetetuba, por seu procurador UT instrumento junto, vem expor e por fim requerer o seguinte: I — Pela lei número 851, de 7 de dezembro de 1966, foi desapropriada a área de terras, que fora inicialmente aforada a Empresa Rio Impex S.A. depois vendida inexplicável e simultaneamente à mesma; à Companhia Brasileira de Intercâmbio (COBRIC); e, à Produtos do Brasil S.A., Indústria e Comércio, Exportação e Importação (PROBRASA) em organização, pelo preço de Dois Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 2.000.000), após ter sido essa área revertida no patrimônio municipal pela lei n. 595, de 30 de julho de 1959 por não ter a Empresa Rio Impex S.A., cumprido com o contrato firmado com a suplicante por três (3) anos consecutivos à data do 1º aforamento; II — O terreno desapropriado pela lei retro-mencionada assim como o trapiche e mais três (3) barracões construídos de madeira, se fazem mister à Prefeitura Municipal para expansão do plano de urbanização da cidade, prolongamento das vias de acesso, instalação da usina termo-elétrica e se constitui de uma área com trezentos e sessenta e seis metros e cinquenta centímetros (236,50) de fundos por quatrocentos e vinte e sete metros (427m00) pelas laterais, em frente ao rio Jarumã, confinando pelo lado direito com a propriedade de Francisco Marques Ferreira e pelo lado esquerdo com o terreno aforado a Alípio da Silva Gomes; III — Dito imóvel é de propriedade de John Hartunian, Jack J. Mahakian, Flora T. Mahakian, Albert Margir Antoyan e Susib Antoyan cidadãos norte-americanos, casados entre si, eles comerciantes e elas de prendas domésticas, os dois primeiros residentes e domiciliados em 1414 Longhil Dri-

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ve, Monterey Park; os dois seguintes domiciliados e residentes em 1380 Highland Drive Monterey, Park, na Califórnia, Estados Unidos da América do Norte, se encontrado dito imóvel regularmente inscrito no Cadastro Imobiliário Rural da su- plicante; IV — Como indenizaçāo a postulante oferece o valor total de Dols Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 2.000.000), e a fim de emitir-se na posse provisória do dito imóvel, face a urgência da urbanização desde já solicitada expedição da competente guia para depósito da importância referida, equivalente ao valor cadastral do imóvel em questão, inscrito na Comuna, com esse valor atualizado no ano fiscal de 1966, cuja importância ficará à disposição desse Juiz, no Banco da Amazônia S.A., Agência desta cidade, onde será depositado por não haver sucursal do Banco do Brasil neste município dignando-se V. Ex- cia de ordenar a expedição do mandado de: emissão de posse provisoriamente, com a cláusula de requisição de força policial, tão logo seja dito depósito comprovado, consoante o parágrafo 1º, alínea C do artigo 15, do Decreto-lei número 3365, de 21 de junho de 1947, com a redação dada pela lei número 2766, de 21 de maio de 1956. Requer a oportunidade de citação dos expropiados para, no prazo legal contestar a ação, querendo prosseguindo-se nos ulteriores de direito. Térmos em que pede deferimento. Abaetetuba, 15 de março de 1967. (a) Pp: Roldão Sereni. Nesta Fetiçāo foi exarado o primeiro despacho: D. A. Conclusos Abaetetuba, 22 de março de 1967. (a) Nezilda Bentos. Segundo Despacho: Defiro o pedido de fls. 2 constante dos presentes autos. Expeça-se o mandado de emissão de posse, notificando-se ou citando-se por Edital os ocupantes, com o prazo de trinta dias, três vezes, sendo uma no DIÁRIO OFICIAL e duas em jornal de grande circulação no Estado do Pará. Abaetetuba, 14.4.967. (a) Armando Braúlio Paul da Silva. Em vista do que mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam citados todos os interessados na causa. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade de Belém, Capital deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, aos dezoito (18) dias do mês de abril do ano de 1967. Eu, Maria Luzia da Souza Rodrigues, escrevente juramentada autorizada que datilografei este, e eu Orenício Pi- menel Coutinho oscrivido o subscrevi.

(a) Armando Braúlio Paul da Silva
Adv. de Direito
G. Reg. n. 11.143 -- Dia --
18.4.67 e 16.4.67.

P R O C L A M A S
Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raymundo Nonato Santos e Valdener Pereira da Silva, éle filho de Lauro Martins Santos e Sebastiana Lúcia Santos, ela filha de Vítorio Pereira da Silva e Neide Mendes da Silva, solteiros: — José Nunes de Souza Filho e Lourdes Gomes da Silva, éle filho de José Nunes de Souza e Francisca Nunes de Souza, ela filha de Ovídio Gomes de Souza e Benedita Chaves da Silva, solteiros: — Humberto Antônio Fernandes e Maria do Socorro Soares da Silva, éle filho de Manoel Antônio Fernandes e Leonor Souza Fernandes, ela filha de Otávio Soares da Silva e Maria Lima da Silva, solteiros: — Eurico Casciani e Sônia Maria Oliveira Coelho, éle filho de Celestino Casciani e Mariana Rattacaso, ela filha de Gustavo Coelho e Maria de Jesus Oliveira Coelho, solteiros: — Telesforo Nazaré Sena Farias e Maria de Jesus Beltrão Campos, éle filho de Landira de Sena, ela filha de Antônio Seabra Campos e Maria Moraes Beltrão Campos, solteiros: — Paulo Afonso Rodrigues Pauxis e Maria do Sameiro Campos Torres, éle filho de Abaeté da Silva Pauxis e Raimunda Rodrigues Pauxis, ela filha de Joaquima de Sá Torres e Adelia Campos Torres, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e não apareceu impedimento algum em cartório, pelo que achamos os aludidos nubentes habilitados a contrairem matrimônio dentro do prazo da lei. Belém, 14 de setembro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) EDITH PUCA GARCIA. (T. n. 13.265 — Reg. n. 2134 -- Dia 16.9.67).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos José de Lemos Martins e a senhorinha Maria Cristina Brasil da Rocha.

(a) Armando Braúlio Paul da Silva
Adv. de Direito
G. Reg. n. 11.143 -- Dia --
18.4.67 e 16.4.67.

Sendo ela também solteira, natural do Estado do Pará, professora normalista, residente à rua João Balbi, 466, filha de Mário Pereira da Rocha e de Doralice Brasil da Rocha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de setembro de 1967.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. (a) EDITH PUCA GARCIA. (T. n. 13.264 — Reg. n. 2133 -- Dia 16.9.67).

Poder Judiciário
REPARTIÇÃO CRIMINAL
1a. PRETORIA
O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º. Pretor Criminal, etc.

Faço saber aos que êste lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 2º. Promotor Público, foi denunciado Cercias Mendonça Dias de Amorim, paraense, solteiro, motorista, residente e domiciliado à travessa Duque de Caxias n. 61, como incursa nas penas do artigo 129, combinado com o artigo 44, letra g), do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente edital para que o réu, sob pena de revelia, compareça à esta Pretoria no dia 2 de outubro vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais de natureza leves. do qual é acusado.

Cumpre-se:

Repartição Criminal, 13 de setembro de 1967.

Eu, José Maria de Lima, escrevendo o datilografiei e subscrevi.

(a) ERNANI MINDELO GARCIA, 1º. Pretor Criminal (G. Reg. n. 11.302 — Dia 16.9.67).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncios de Julgamento da

1a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 19 de setembro corrente para

julgamento, pela 1a. Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante: — Augusto Seixas & Cia. Ltda. Apelada: — A Herança de Armindo Ernesto de Almeida, Relator — Desembargador Maurício Corrêdo Pinto.

Idem, idem, Capital — Apelante: — João Batista Cordeiro de Melo — Apelados: — Zuleika Carvalho de Magalhães e outros — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Idem, idem, Capital — Apelante: — Manoel Pererá — Apelado: — Antônio Batista Adrião — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Idem, idem, Capital — Apelante: — Dário Fagundes — Apelada: — Ana Margarida Freitas de Castro — Relator: — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de setembro de 1967.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.
(G. Reg. n. 11.297 — Dia 15.9.67).

Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: Eniliano Conceição, assistido de seu advogado Demócrito Noronha e Apelada: — Maria Luiza dos Santos Conceição, por seu assistente judiciário Artemis Leite da Silva, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação êste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de setembro de 1967.

(a) LUIS FARIA, Secretário.
(G. Reg. n. 11.296 — Dia 15.9.67).